



## **PADRÃO INTERNACIONAL FSC®**

Indicadores Genéricos Internacionais do FSC

FSC-STD-01-004 V1-0 PT



VERSÃO 2-0 PARA CONSULTA PÚBLICA

<b>Título:</b>	Indicadores Genéricos Internacionais do FSC
<b>Código de referência do documento:</b>	FSC-STD-01-004 V1-0 PT
<b>Escopo:</b>	Internacional
<b>Data de aprovação:</b>	Versão 2-0
<b>Contato:</b>	FSC International Center GmbH Charles-de-Gaulle-Straße 5 53113 Bonn, Alemanha
<b>E-mail para dúvidas:</b>	<a href="mailto:igi@fsc.org">igi@fsc.org</a>

© 2014 Forest Stewardship Council, A.C. Todos os direitos reservados.

Nenhuma parte deste trabalho sob os direitos autorais da editora poderá ser reproduzida ou copiada, em nenhum formato e de nenhuma forma (gráfica, eletrônica ou mecânica, incluindo fotocópia, gravação, gravação em fita, ou sistemas de captura de informação) sem a permissão por escrito da editora.

## INDICADORES GENÉRICOS INTERNACIONAIS DO FSC

FSC-STD-01-004 V1-0 PT

VERSÃO 2-0

O Forest Stewardship Council® (FSC) é uma organização independente, não governamental e sem fins lucrativos, estabelecida para apoiar o manejo ambientalmente adequado, socialmente benéfico, e economicamente viável das florestas do mundo.

A visão do FSC é de que as florestas do mundo possam atender aos direitos e necessidades econômicos, sociais e ecológicos da geração presente, sem comprometer aqueles das gerações futuras.

## Nota sobre o uso deste padrão

Esta segunda versão dos Indicadores Genéricos Internacionais será submetida à um período de consulta pública do mínimo de 60 dias.

A versão final dos Indicadores Genéricos Internacionais será desenvolvida a partir da segunda consulta pública, a menos que novas rodadas de consulta pública sejam necessários devido ao *feedback* substancial das partes interessadas. O cronograma e esboço do processo podem ser visto no site dedicado aos [IGI](http://www.igi.fsc.org) ([www.igi.fsc.org](http://www.igi.fsc.org)).

A versão final do IGIs será aprovada pelo Conselho Diretor do FSC.

## Índice

- A Objetivo**
- B Escopo**
- C Data efetiva**
- D Referências**
- E Glossário de Termos**
- F Nota do tradutor**

### Parte I: Introdução aos IGIs

### Parte II: Princípios, Critérios e Indicadores Genéricos Internacionais do FSC

- Princípio 1: Cumprimento das Leis*
- Princípio 2: Direitos dos Trabalhadores e Condições de Emprego*
- Princípio 3: Direitos dos Povos Indígenas*
- Princípio 4: Relações com a Comunidade*
- Princípio 5: Benefícios da Floresta*
- Princípio 6: Valores e Impactos Ambientais*
- Princípio 7: Plano de Manejo*
- Princípio 8: Monitoramento e Avaliação*
- Princípio 9: Altos Valores de Conservação*
- Princípio 10: Implementação de Atividades de Manejo*

### Anexos

- Anexo A Tabela de Legislação Aplicável
- Anexo B Áreas Amostrais Representativas
- Anexo C Quadro Conceitual para Planejamento / Monitoramento

## A Objetivo

O objetivo do padrão é fornecer um conjunto de Indicadores Genéricos Internacionais (IGIs), que tem por objetivo:

- Operacionalizar em nível nacional a versão 5 dos Princípios e Critérios do FSC (P&C V5).
- Assegurar a aplicação coerente dos P&C em todo o mundo.
- Melhorar e reforçar a credibilidade do sistema FSC.
- Melhorar a qualidade dos padrões nacionais.
- Apoiar um processo de aprovação de normas nacionais mais rápido e eficiente.
- Substituir padrões interinos das certificadoras em países que não dispõem Padrões Nacionais Aprovados.

## B Escopo

Os Indicadores Genéricos Internacionais serão usados como ponto de partida para o desenvolvimento de padrões nacionais, por Comitês de Desenvolvimento de Padrões (CDP) registrados ou por Certificadoras Acreditadas pelo FSC (CAB, sigla em inglês).

Todos os aspectos desta norma são considerados normativos, incluindo o âmbito, data de vigência, referências, glossário de termos, tabelas e anexos, salvo indicação contrária. Como parte do quadro normativo do FSC, esta Norma está sujeita à revisão e ciclo de revisão, conforme descrito no Procedimento FSC-PRO-01-001.

## C Data efetiva

Data de aprovação	xxx
Data de publicação	xxxx
Data efetiva	xxxx
Período de validade	até xxxxxxxx (ou até ser substituída ou retirada)

## D Referências

Os documentos citados abaixo são relevantes para a aplicação desta norma. Para referências sem um número de versão, a última edição do documento citado (incluindo suas alterações) será aplicável.

*FSC-DIR-20-007*                      *FSC Directive on Forest Management Evaluations*

*FSC-POL-01-004*                      *Policy for the Association of Organizations with FSC*

<i>FSC-POL-20-003</i>	<i>The Excision of Areas from the Scope of Certification</i>
<i>FSC-POL-30-001</i>	<i>FSC Pesticides Policy</i>
<i>FSC-POL-30-401</i>	<i>FSC Certification and the ILO Conventions</i>
<i>FSC-POL-30-602</i>	<i>FSC Interpretation on GMOs (Genetically Modified Organisms)</i>
<i>FSC-PRO-01-001</i>	<i>The Development and Approval of FSC Social and Environmental International Standards</i>
<i>FSC-PRO-01-005</i>	<i>Processing Appeals</i>
<i>FSC-PRO-01-008</i>	<i>Processing Complaints in the FSC Certification Scheme</i>
<i>FSC-PRO-01-009</i>	<i>Processing Formal Complaints in the FSC Certification Scheme</i>
<i>FSC-STD-01-002</i>	<i>Glossary of Terms</i>
<i>FSC-STD-01-003</i>	<i>SLIMF Eligibility Criteria</i>
<i>FSC-STD-01-005</i>	<i>FSC Dispute Resolution System</i>
<i>FSC-STD-30-005</i>	<i>FSC Standard for Group Entities in Forest Management Groups</i>
<i>FSC-STD-60-002</i>	<i>Structure and Content of National Forest Stewardship Standards</i>
<i>FSC-STD-60-006</i>	<i>Development of National Forest Stewardship Standards</i>

## **E Glossário de Termos**

Para efeitos do presente documento, os termos e definições da norma FSC-STD-01-001 V5-0 Princípios e Critérios do FSC se aplicam.

## **F Nota do tradutor**

Esta é uma tradução livre. No caso de dúvida de interpretação deve ser consultada a versão em inglês ou em espanhol disponível no [site dos IGLs](#). Para sugestões sobre a versão em português envie um email para [info@fsc.org.br](mailto:info@fsc.org.br).

## Part I: Introdução aos IGI

### 1. Finalidade dos Indicadores Genéricos Internacionais

Os Indicadores Genéricos Internacionais (IGIs) são um conjunto de indicadores que abordam cada elemento de cada critério nos Princípios e Critérios do FSC Versão 5 (P&C V 5-0). Juntamente com os Padrões Nacionais e os padrões interinos, onde tais existirem, eles formarão um ponto de partida comum para a definição de padrões regionais ou nacionais.

Os Indicadores Genéricos Internacionais são adaptáveis a nível regional ou nacional. As regras para esta adaptação são definidas em FSC-STD-60-002 e qualquer refinamento de tais regras (por exemplo, o Procedimento de Transferência).

### 2. Em Direção aos Indicadores Genéricos Internacionais – Versão 2-0

O processo para a segunda versão dos IGI começou após o término da primeira consulta pública da Versão 1-0 em abril de 2013. A partir do *feedback* recebido na primeira consulta, ficou claro que vários temas gerais precisavam ser tratados para a segunda versão. Estes dividem-se em quatro categorias:

- simplificar;
- reduzir o número;
- considerar a Escala, Intensidade e Risco (EIR) e;
- focar em performance.

O Grupo IGI criou um conjunto de Regras de Redação para o processo de elaboração que aborda estas quatro questões gerais. Além disso, o Grupo IGI fez algumas mudanças em sua estrutura organizacional, criando os seguintes comitês para responder à complexidade e aos diferentes aspectos associados ao desenvolvimento da segunda versão:

- Comitê de consulta: responsável pela seleção da metodologia para coletar e analisar os comentários recebidos durante a segunda consulta pública.
- Comitê de redação: responsável por analisar cada comentário e propor indicadores para cada critério, aplicando as Regras de Redação.
- Comitê de comunicação e engajamento: responsável por coordenar todas as comunicações e reunir um feedback mais abrangente de todas as partes interessadas durante a segunda consulta pública.

A metodologia para a elaboração da segunda versão foi um processo sistemático e iterativo pelo qual o Comitê de Redação, através do uso das Regras de Redação, revisou e propôs indicadores para cada critério. Os indicadores propostos foram analisados pelos Especialistas Técnicos e aprovados em sua forma final pelo Grupo de Trabalho.

Para a revisão do padrão, um conjunto de questões filtro foi aplicado como um primeiro passo, perguntando se cada indicador era:

1. Globalmente aplicável: O indicador se aplica a todos os tipos de floresta?
2. Auditável?
3. Baseado em desempenho?
4. Escrito em linguagem clara e simples?
5. Redundante?
6. Aborda EIR?

Finalmente, quaisquer preocupações restantes foram identificadas e tratadas ao longo do padrão.

### 3. Regras de Redação

As Regras de Redação foram usadas para completar a segunda versão dos IGI. O objetivo das Regras de Redação foi esclarecer como os Indicadores da Versão 1-0 foram revisados para Indicadores da Versão 2-0.

Os seguintes documentos foram utilizados como base para as Regras de Redação:

- FSC-STD-60-002 Estrutura e Conteúdo de Padrões Nacionais de Manejo Florestal.
- Perguntas Filtro, tal como desenvolvido na reunião do Grupo IGI em Madrid, em junho de 2013.
- Regras de Redação desenvolvidas para a Versão 2-0 durante a reunião do Grupo IGI em Madrid, em junho de 2013.
- Metodologia para lidar com "listas", desenvolvida na reunião do Grupo de Trabalho IGI em Vancouver, em agosto de 2013

As seguintes Regras de Redação foram aplicadas à Versão 1-0 dos IGI, para desenvolver os indicadores sugeridos na Versão 2-0:

1. Cada indicador deve especificar um aspecto de cumprimento.
2. Quando um Critério FSC incluir vários requisitos (por exemplo, o Critério FSC 6.9 a), b), c), indicadores associados deverão ser desenvolvidos para cada requisito.
3. Específico: Cada indicador deve se referir a um único aspecto de desempenho a ser avaliado. Um indicador que incluir mais de um aspecto a ser avaliado deverá listar tais aspectos separadamente como subdivisões do indicador.
4. Mensurável: Os indicadores deveriam especificar resultados ou níveis (limiares) de desempenho que sejam mensuráveis durante uma avaliação, a um custo razoável. O nível de desempenho necessário para cumprir os indicadores deveria estar claro para o leitor.
5. Alcançável: Os indicadores não deverão ser definidos em termos de seu desenho ou características descritivas, e não deverão favorecer uma determinada tecnologia ou item patenteado.
6. Relevante: Os indicadores deverão incluir apenas os elementos que contribuem para o alcance do objetivo do Critério FSC aplicável.
7. Tangível: Os indicadores deverão ser escritos usando um vocabulário claro e consistente, livre de elementos subjetivos. O uso de tais expressões como "normalmente", "substancial", "pró-ativo", "adequado para", "minimizar", "sempre que possível", "completo" ou "melhor disponível" deveria ser evitado.
8. Os indicadores deverão refletir a Abordagem de Prevenção.
9. Cada indicador se aplica à Organização, conforme estabelecido nos Princípios e Critérios. Como resultado, o indicador não afirmará, "A Organização deverá...".
10. Cada indicador é redigido no tempo presente, o que significa que ele expressa o que deve estar implementado no momento da auditoria e não em uma data futura.
11. Como os Princípios e Critérios são redigidos como declarações "deverá", isso não se repete nos indicadores.
12. Cada indicador se aplica à totalidade da Unidade de Manejo. Como resultado, o indicador não indicará "... no âmbito da Unidade de Manejo ...".

13. A única exceção é quando um Critério inclui também atividades fora, ao lado / ao redor da Unidade de Manejo. Nestes casos, o âmbito geográfico do requisito será esclarecido através da inclusão de "... dentro de Unidade de Manejo ...".
14. A fim de evitar duplicações, requisitos idênticos que se enquadram em mais de um critério (como treinamento e monitoramento) são colocados em um único indicador em um critério. Geralmente, os requisitos de treinamento estão no Critério 2.5. Geralmente, os requisitos de monitoramento estão dentro dos Critérios 8.1 ou 8.2. A exceção a esta regra é quando o monitoramento é explicitamente mencionado nos Critérios, tal como em 9.4.
15. Referência cruzada a ser incluída, onde haja um indicador duplicado em outras partes do padrão.
16. Na simplificação da linguagem, não altera a substância da exigência.
17. Se um documento normativo for referenciado (por exemplo, ao Código de Práticas da Organização Internacional do Trabalho - OIT), fornecer a referência ao código e apontar para adaptação nacional, trazendo as leis e códigos nacionais que abordam o assunto, caso existam.
18. Não substituir um requisito específico por um mais geral (por exemplo, se a OIT exigir apenas um kit de primeiros socorros, o indicador não deve exigir um programa de primeiros socorros totalmente desenvolvido).

#### **4. Escala, Intensidade e Risco - EIR**

Durante a primeira consulta pública, as partes interessadas comentaram que os IGLs deveriam abordar Escala, Intensidade e Risco (EIR). O grupo IGI trabalhou duro para atender a este feedback.

Para cada Critério onde EIR é explicitamente incorporado, a Versão 2-0 dos IGLs:

- Fornece uma Nota de Interpretação (incluída no FSC-STD-01-004 D2-0 com Notas) sobre como EIR se aplica a tal Critério;
- Identifica escala, intensidade e / ou risco como variável-chave;
- Se necessário, refina ou adiciona informações ao indicador (es).

Dois projetos paralelos foram iniciados pelo FSC para ajudar a explorar e definir o conceito EIR. O primeiro dirigido a operações de grande escala, e o segundo dirigido a pequenas operações e manejo florestal comunitário.

1. A Assembléia Geral 2011 (Moção 20) solicitou ao FSC encomendar um estudo participativo dos impactos ao nível da paisagem social e ambiental de grandes operações, com as recomendações de indicadores e procedimentos de boas práticas. O estudo também tem como objetivo definir os limiares quantificáveis sobre o que constitui uma operação "grande", afetando cidades inteiras, políticas e desenvolvimento locais, regionais ou nacionais. Os resultados do estudo podem ser usados para esclarecer o conceito de Escala, Intensidade e Risco conforme expresso nos IGLs e para ajudar os desenvolvedores de padrões, estabelecendo requisitos específicos para as grandes operações no contexto nacional. O Relatório Final do estudo estará disponível na Assembléia Geral de 2014.
2. Como um primeiro passo para responder às preocupações sobre os pequenos produtores, um projeto foi lançado para realizar uma série de testes de campo com detentores de certificados comunitários e indígenas, a fim de avaliar o nível de aplicabilidade dos IGLs aos pequenos produtores e fornecer orientação para o



desenvolvimento de indicadores dentro dos Padrões Nacionais adequados para tais manejadores florestais.

A primeira rodada de testes de campo foi realizada no início de novembro de 2013, em Honduras, em uma comunidade produtora de madeira e uma comunidade indígena produtora de produtos florestais não-madeireiros. A avaliação se deu no âmbito de critério e concentrou-se principalmente sobre os novos elementos nos Princípios e Critérios Versão 5 e aqueles que sofreram mudança desde a Versão 4, usando indicadores da Versão 1-0 dos IGI e o padrão hondurenho SLIMF para avaliar a compreensão, aplicabilidade e capacidade de cumprimento das comunidades. O componente de trabalho de campo foi seguido por uma reunião de Grupo de Trabalho para discutir os resultados e propor medidas para abordar os problemas identificados no campo.

Uma segunda rodada de testes de campo será realizada em fevereiro, na Bolívia e na Tanzânia. Esta segunda rodada vai incluir uma avaliação completa a nível de indicador da Versão 2-0 dos IGI em ambos os contextos dos detentores pequenos e indígenas.

Os resultados destas duas rodadas serão compilados em um relatório formal e amplamente divulgados a fim de receber feedback e comentários sobre a melhor maneira de proceder. Os resultados também serão apresentados na reunião global da Câmara Social e reunião das Certificadoras em fevereiro de 2014, e seus participantes consultados.

A consulta pública da Versão 2-0 dos IGI é vista como uma contribuição essencial para este trabalho. Na pesquisa online, um campo foi adicionado para permitir feedback sobre a aplicabilidade a pequenos produtores, para cada IGI. Redação proposta para os indicadores também é bem-vinda.

## Part II: Princípios, Critérios e Indicadores Genéricos Internacionais do FSC

### Princípio 1: Cumprimento das Leis

**A Organização\* deverá\* cumprir com todas as leis aplicáveis, regulamentos e tratados internacionais nacionalmente ratificados, convenções e acordos. (P1 V4)**

NOTA: por favor, veja o **Anexo A** desta Norma para uma tabela de leis, regulamentos, convenções, acordos e tratados internacionais ratificados nacionalmente.

1.1 A Organização\* deverá ser uma entidade legalmente constituída com registro claro, documentado e não contestado, com autorização por escrito da autoridade *legalmente competente\** para atividades específicas. (C1.1 V4)

1.1.1 O registro legal\* para realizar todas as atividades no âmbito do certificado está documentado.

1.1.2 O registro legal\* é concedido por uma autoridade *legalmente competente\** de acordo com os procedimentos legalmente prescritos.

1.2 A Organização\* deverá\* demonstrar que o status legal da Unidade de Manejo\*, incluindo direitos de posse\* e uso\*, e suas fronteiras, estão claramente definidos. (C2.1 V4)

1.2.1 A posse\* legal\* para manejar e utilizar os recursos no âmbito do certificado está documentada.

1.2.2 Os limites de todas as Unidades de Manejo\* no âmbito do certificado estão claramente marcados ou documentados e claramente mostrados em mapas.

1.3 A Organização\* deverá\* deter direitos legais\* para operar na Unidade de Manejo\*, que se enquadrem no status legal\* da Organização\* e da Unidade de Manejo\*, e deverá cumprir com as correspondentes obrigações legais\* decorrentes de leis locais e nacionais, regulamentos e exigências administrativas aplicáveis. Os direitos legais\* deverão dispor sobre a colheita de produtos e/ou o suprimento de serviços de ecossistema\* no âmbito da Unidade de Manejo\*. A Organização\* deverá pagar todos os encargos previstos por lei associados a tais direitos e obrigações. (C1.1, 1.2, 1.3 V4)

1.3.1 Todas as atividades, incluindo a colheita de produtos e/ou fornecimento de *serviços ecossistêmicos\**, são realizadas em conformidade com:

1. As leis aplicáveis\* e regulamentos e requisitos administrativos,
2. Códigos de prática obrigatórios, e
3. Direitos legais\* e consuetudinários\*.

1.3.2 É realizado o pagamento dentro do prazo de todos os encargos legalmente prescritos aplicáveis relacionados ao manejo florestal\*

1.3.3 As atividades abrangidas pelo plano de manejo\* e planos operacionais são projetadas de forma a cumprir com todas as leis\* aplicáveis.

1.4 A Organização\* deverá\* desenvolver e implementar medidas e/ou deverá\* envolver agências reguladoras, para sistematicamente proteger a Unidade de Manejo\* contra o uso de recursos não-autorizado ou ilegal, assentamento e outras atividades ilegais. (C1.5 V4)

1.4.1 Medidas são desenvolvidas e implementadas para fornecer sistematicamente *proteção\** contra exploração, caça, pesca, captura, coleta e assentamento ilegal, além de outras atividades não autorizadas.

1.4.2 Sempre que a *proteção\** pela *Organização\** não for legalmente possível, um sistema é implementado para trabalhar com os órgãos reguladores no sentido de identificar, documentar, controlar e desencorajar atividades não autorizadas ou ilegais.

1.4.3 Se forem detectadas atividades ilegais ou não autorizadas, as ações apropriadas são tomadas para solucionar a questão.

1.5 A *Organização\** *deverá\** cumprir as leis nacionais, leis locais, convenções internacionais *ratificadas\** e códigos de prática obrigatórios aplicáveis, relativos ao transporte e comércio de produtos florestais no âmbito e a partir da *Unidade de Manejo\**, e/ou até o ponto da primeira venda. (C1.1, 1.3)

1.5.1 Registros demonstram a conformidade com *as leis\* aplicáveis nacionais*, leis locais, convenções internacionais *ratificadas\** e códigos de prática obrigatórios, relativos ao transporte e comércio de produtos florestais até o ponto de primeira venda.

1.5.2 Onde CITES tenha sido *ratificada\** nacionalmente, o cumprimento das disposições da CITES é demonstrado, inclusive por meio de posse de certificados para colheita e comércio de qualquer espécie CITES que seja colhida pela *Organização\**.

1.6 A *Organização\** *deverá\** identificar, prevenir e resolver as disputas envolvendo questões de *lei consuetudinária\** ou estatutária, que possam ser resolvidas extrajudicialmente de maneira oportuna, através do *engajamento\** com as *partes afetadas\**. (C2.3 V4)

1.6.1 Existe um mecanismo de resolução de disputas disponível publicamente, desenvolvido por meio do *engajamento\** com *as partes interessadas afetadas\**.

1.6.2 As disputas relacionadas a questões relativas a *leis\* aplicáveis ou lei consuetudinária\** que possam ser resolvidas fora do tribunal de maneira oportuna são respondidas prontamente, e estão resolvidas ou em vias de resolução.

1.6.3 Um registro atualizado de disputas relacionadas a questões relativas a *leis\* aplicáveis ou lei consuetudinária*, existe, incluindo:

1. Medidas tomadas para resolver queixas;
2. Resultados de todos os processos de resolução de queixas, incluindo compensação justa; e
3. Queixas não resolvidas e as razões pelas quais não são resolvidas.

1.6.4 As operações são interrompidas em áreas enquanto existirem disputas de:

1. Magnitude substancial;
2. Duração substancial; ou
3. Envolvendo um número *significativo\** de interesses.

1.7 A *Organização\** *deverá\** divulgar publicamente um compromisso de não oferecer ou receber propinas em dinheiro ou qualquer outra forma de corrupção, e *deverá\** cumprir a legislação anticorrupção, caso exista. Na ausência de legislação anticorrupção, a *Organização\** *deverá\** implementar outras medidas anticorrupção proporcionais à *escala\** e à *intensidade\** das atividades de manejo e o *risco\** de corrupção. (Novo)

1.7.1 Uma política de combate à corrupção é desenvolvida, aprovada pela alta administração, disponibilizada ao público sem nenhum custo e implementada, atendendo ou

excedendo a legislação anticorrupção existente, incluindo um compromisso de não oferecer ou receber propinas em dinheiro ou qualquer outra forma de corrupção

1.7.2 Na ausência de legislação anticorrupção, são desenvolvidas medidas alternativas, aprovadas pela alta administração, disponibilizadas ao público sem nenhum custo e implementadas, que incluem um compromisso de não se envolver em qualquer forma de suborno e/ou corrupção.

1.7.3 Não é encontrada nenhuma evidência de subornos oferecidos ou recebidos em dinheiro ou qualquer outra forma de corrupção.

1.8 A *Organização* \*deverá\* demonstrar um compromisso de longo prazo de adesão aos *Princípios*\* e *Critérios*\* do FSC na *Unidade de Manejo*\*, e às Políticas e Padrões FSC relacionados. Uma declaração deste compromisso *deverá*\* estar contida em um documento publicamente disponível, disponibilizado gratuitamente. (C1.6)

1.8.1 Uma declaração disponível publicamente, aprovada pela alta administração e disponibilizada ao público sem nenhum custo, representa um compromisso de longo prazo com as práticas de manejo *florestal*\* consistentes com os *Princípios*\* e *Critérios*\* do FSC e com as Políticas e Padrões relacionados.

1.8.2 A *Organização*\* não está direta ou indiretamente envolvida em qualquer das atividades inaceitáveis identificadas na Política para a Associação de Organizações com o FSC (FSC-POL-01-004)

## **Princípio 2: Direitos dos *trabalhadores*\* e condições de emprego**

### **A *Organização*\* *deverá*\* manter ou ampliar o bem-estar econômico e social dos trabalhadores (Novo)**

2.1 A *Organização*\* *deverá*\* *respeitar*\* os *princípios*\* e direitos no trabalho, tal como definidos na Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho (1998) com base nas oito Convenções Fundamentais do Trabalho da OIT. (C4.3 V4)

2.1.1 As práticas de emprego e condições para os *trabalhadores*\* demonstram a conformidade com ou defendem os princípios e os direitos do trabalho abordados nas Principais Convenções de Trabalho da OIT.

2.1.2 *Trabalhadores*\* podem criar ou aderir a organizações sindicais de sua própria escolha, sujeitos apenas às regras da organização sindical em questão.

2.1.3 Os acordos decorrentes das negociações coletivas com representantes de sindicatos ou organizações informais são implementados.

2.2 A *Organização*\* *deverá*\* promover *igualdade de gênero*\* em práticas de emprego, oportunidades de treinamento, concessão de contratos, processos de *engajamento*\* e atividades de manejo. (Novo, por meio da Moção 12 na Assembleia Geral do FSC de 2002)

2.2.1 Não há nenhuma evidência de discriminação nas práticas de emprego e condições de trabalho, e os termos de emprego levam em devida conta as necessidades baseadas em gênero.

2.2.2 Não há nenhuma evidência de assédio sexual e discriminação de gênero sistemático.

2.2.3 Há um mecanismo eficaz para permitir que os *trabalhadores\** informem de maneira confidencial e sem retaliação sobre assédio sexual e discriminação de gênero.

2.2.4 Incidentes envolvendo discriminação de gênero ou assédio sexual são tratados de forma eficaz e oportuna.

2.3 A *Organização\** *deverá\** implementar práticas de saúde e segurança para proteger os *trabalhadores\** de riscos ocupacionais e riscos à saúde. Estas práticas *deverão\**, proporcionalmente à *escala, intensidade e risco\** das atividades de manejo, atender ou exceder as recomendações do Código de Práticas da OIT sobre Segurança e Saúde no Trabalho Florestal. (C4.2 V4, revisado para cumprir com a OIT e FSC-POL-30-401)

2.3.1 Um programa de saúde e segurança (SSO) encontra-se desenvolvido e implementado, atendendo ou excedendo o Código de Práticas sobre Segurança e Saúde no Trabalho Florestal da OIT.

2.3.2 Os *trabalhadores\** recebem o equipamento de proteção individual adequado às suas tarefas atribuídas. O uso deste equipamento é compulsório.

2.3.3 Documentação relativa a conformidade com o programa SSO, taxas de acidentes e tempo perdido com acidentes são mantidos.

2.3.4 A frequência e a gravidade dos acidentes estão, de maneira geral, diminuindo ao longo do tempo.

2.3.5 O programa de SSO é revisado periodicamente e alimentado pelos registros de Saúde e Segurança. Adicionalmente à revisão periódica, uma revisão focada em políticas e práticas é realizada após cada incidente ou acidente grave.

2.4 A *Organização\** *deverá\** pagar salários que respeitem ou excedam os padrões mínimos da indústria florestal\* ou outros acordos de remuneração da indústria florestal\* reconhecidos ou *salários básicos dignos\**, que sejam superiores aos salários mínimos *legais\**. Quando nenhum destes existir, a *Organização\** *deverá\** desenvolver mecanismos para determinar *salários básicos dignos\**, através de *engajamento\** com os *trabalhadores\**. (Novo)

2.4.1 Os salários pagos pela *Organização\** atendem ou excedem, em todas as circunstâncias, os salários mínimos *legais\**, onde tais existirem.

2.4.2 Quando existirem padrões de salário mínimo da indústria florestal ou outros acordos salariais da indústria florestal reconhecidos que sejam mais altos do que as taxas de salário mínimo *legais\**, então os salários pagos atendem ou ultrapassam pelo menos um desses mínimos mais elevados.

2.4.3 Quando não existirem níveis de salário mínimo, salários dignos\* são estabelecidos por meio do *engajamento\** com *trabalhadores\**. Os salários pagos atendem ou excedem as taxas estabelecidas de salários dignos\*.

2.4.4 Ordenados, salários e contratos são pagos pontualmente.

2.5 A *Organização\** *deverá\** demonstrar que os *trabalhadores\** têm treinamento profissional específico e recebem supervisão de forma a possibilitar a implementação segura e eficaz do *Plano de Manejo\** e todas as atividades de manejo. (C7.3 V4)

2.5.1 Há um programa de treinamento documentado e atualizado para garantir que todos os *trabalhadores\** estejam contribuindo de forma segura e eficaz para a implementação do *plano de manejo\**, incluindo:

1. Procedimentos eficazes são desenvolvidos e implementados para garantir que todo o pessoal, incluindo os *trabalhadores\** e empreiteiros

- responsáveis pela implementação de atividades *florestais\**, cumpre com os requisitos *legais\** aplicáveis. (Critério 1.5);
2. Administradores, empregados e prestadores de serviços possuem formação sobre o conteúdo e o significado das oito Principais Convenções sobre o Trabalho da OIT (Critério 2.1);
  3. É oferecido treinamento a gerentes, pessoal de segurança e supervisores para reconhecer e relatar casos de assédio sexual e discriminação de gênero. (Critério 2.2);
  4. *Trabalhadores\** e empreiteiros que usam substâncias perigosas recebem instruções adequadas para sua utilização e eliminação segura, a fim de garantir que o uso não represente *riscos\** para a saúde. (Critério 2.3);
  5. Para trabalhos particularmente perigosos ou trabalhos que implicam uma responsabilidade especial, *os trabalhadores\** recebem treinamento especializado garantindo que estão preparados para assumir suas responsabilidades.(Critério 2.5).
  6. *Os trabalhadores\** estão plenamente conscientes de onde os *povos indígenas\** possuem *direitos legais\** e consuetudinários relacionados às atividades de manejo (Critério 3.2);
  7. Todos os *trabalhadores\** relevantes são treinados para identificar e implementar os elementos aplicáveis da United Nations Declaration on the Rights of Indigenous Peoples (UNDRIP) e Convenção 169 da OIT (Critério 3.4);
  8. Todos os *trabalhadores\** relevantes são treinados para identificar os locais de importância cultural, ecológica, econômica, religiosa ou espiritual especial para *os povos indígenas\** e implementar as medidas necessárias para protegê-los antes do início das atividades de manejo *florestal\**, a fim de evitar impactos negativos (Critério 3.5 e Critério 4.7);
  9. *Os trabalhadores\** estão plenamente conscientes de onde *as comunidades locais\** possuem *direitos legais\** e consuetudinários relacionados às atividades de manejo (Critério 4.2);
  10. *Os trabalhadores\** são treinados para realizar a avaliação do impacto social, ambiental e econômico e desenvolver medidas de mitigação apropriadas.(Critério 4.5);
  11. Se *pesticidas\** forem usados, todos os *trabalhadores\** envolvidos em sua utilização possuem treinamento atualizado em procedimentos de manipulação, aplicação e armazenamento.(Critério 10.7); e
  12. *Os trabalhadores\** são devidamente treinados e capazes de implementar de forma eficaz os procedimentos de limpeza de derramamentos de produtos residuais.(Critério 10.12).

2.5.2 Registros de treinamento e educação são mantidos para todos os *trabalhadores\**.

2.6 A *Organização\**, através de *engajamento\** com os *trabalhadores\**, possui mecanismos para resolver queixas e providenciar compensação justa para os trabalhadores pela perda ou dano à

propriedade, *doenças ocupacionais\**, ou *lesões ocupacionais\** mantidas durante o período de trabalho junto à *Organização\**. (Novo, para abordar lacuna na P&C V4)

2.6.1 Um processo de resolução de disputas está disponível publicamente, desenvolvido por meio do *engajamento\** com *trabalhadores\**.

2.6.2 Queixas relacionadas a perda ou dano de propriedade relacionados a *trabalhadores\**, *doenças\** ou *lesões ocupacionais* são respondidas prontamente, e estão resolvidas ou em vias de resolução.

2.6.3 Há um registro atualizado de perdas ou danos de propriedade relacionados a *trabalhadores\**, *doenças\** ou *lesões ocupacionais*, incluindo:

1. Medidas tomadas para resolver queixas;
2. Resultados de todos os processos de resolução de queixas, incluindo compensação justa; e
3. Queixas não resolvidas e as razões pelas quais não foram resolvidas.

2.6.4 Compensação justa é fornecida para *os trabalhadores\** por perda ou dano de propriedade e *doença ou lesão ocupacional\**.

### **Princípio 3: Direitos dos Povos Indígenas\***

***A Organização\** deverá identificar e respeitar\* os direitos legais e consuetudinários\* dos povos indígenas\* quanto à posse, uso e manejo de terras, territórios e recursos afetados pelas atividades de manejo. (P3 V4)**

**3.1 *A Organização\** deverá\* identificar os povos indígenas\* que existem dentro da *Unidade de Manejo\** ou que são afetados pelas atividades de manejo. *A Organização\** deverá\*, através do *engajamento\** com esses povos indígenas, identificar seus direitos de *posse\**, seus direitos de acesso e uso dos recursos florestais e *serviços ecossistêmicos\**, e seus direitos e obrigações *consuetudinários e legais\** que se apliquem dentro da *Unidade de Manejo\**. *A Organização\** deverá\* também identificar as áreas onde esses direitos são contestados. (Novo)**

3.1.1 Um processo sistemático é usado para identificar todos os *povos indígenas\** dentro da *Unidade de Manejo\** ou que podem ser afetados pelas atividades de manejo.

3.1.2 Através de *engajamento\** com os *povos indígenas\**, os seguintes itens são identificados, documentados e/ou mapeados:

1. Seus direitos consuetudinários e *legais\** de *posse\**;
2. Seus direitos consuetudinários e *legais\** de acesso e uso dos recursos da *floresta\** e *serviços ecossistêmicos\**;
3. Seus direitos consuetudinários e *legais\** que se aplicam dentro da *Unidade de Manejo\**;
4. As provas apoiando tais direitos e obrigações;
5. Áreas onde direitos são contestados entre *povos indígenas\**, governos e/ou outros.

**3.2 A Organização\* deverá reconhecer e respeitar\* os direitos legais\* e consuetudinários\* dos povos indígenas\* para manter o controle sobre as atividades de manejo dentro ou relacionadas à Unidade de Manejo\*, na medida necessária para proteger seus direitos, recursos e terras e territórios\*. Delegação pelos povos indígenas do controle sobre as atividades de manejo a terceiros requer Consentimento Livre, Prévio e Informado\*. (C3.1 e 3.2 V4)**

3.2.1 Os povos indígenas\* são informados de maneira culturalmente apropriada quando, onde e como os mesmos podem comentar e pedir modificação relativas a atividades de manejo, na medida do necessário para proteger seus direitos, recursos, terras e territórios\*.

3.2.2 Não há qualquer evidência de violação dos direitos consuetudinários e legais\* dos povos indígenas\* relacionados às atividades de manejo.

3.2.3 Onde existirem tais direitos, os povos indígenas\* são autorizados a acessar e/ou transitar através da Unidade de Manejo\*, onde isso não cause o não cumprimento deste padrão e dos objetivos\* de manejo.

3.2.4 Delegação de controle pelos povos indígenas\* sobre as atividades de manejo dos recursos sobre os quais os mesmos têm direitos ocorre somente com o consentimento livre, prévio e informado\* dos povos indígenas, incluindo:

1. Garantir que os povos indígenas\* conhecem seus direitos e obrigações em relação ao recurso;
2. Informar os povos indígenas\* do valor, em termos econômicos, sociais e ambientais, do recurso sobre o qual estão considerando a delegação de controle;
3. Informar os povos indígenas\* de seu direito de recusar seu consentimento para as atividades de manejo propostas na medida do necessário para proteger seus direitos, recursos, terras e territórios\*;
4. Informar os povos indígenas\* sobre as atividades atuais e futuras planejadas de manejo florestal\*;
5. Definir os processos de tomada de decisão a serem utilizados pela comunidade e pela Organização;
6. Definir a negociação justa dos acordos de consentimento incluindo compensação justa para o uso do recurso, de forma culturalmente aceitável para os povos indígenas\*, e se necessário com a assistência de consultores neutros;
7. Garantir que qualquer acordo alcançado está documentado e formalmente reconhecido;
8. Verificar que o acordo está sendo respeitado por todas as partes;
9. Periodicamente renegociar os termos do contrato de consentimento para levar em conta alterações nas condições e queixas; e
10. Conhecimento tradicional e propriedade intelectual\* são identificados, reconhecidos e documentados se possível, respeitando a confidencialidade do conhecimento e a proteção\* dos direitos de propriedade intelectual\*.

**3.3 No caso de delegação de controle sobre as atividades de manejo, um acordo vinculativo entre a Organização\* e os povos indígenas\* deverá\* ser celebrado através do Consentimento**



***Livre, Prévio e Informado\**. O acordo *deverá\** conter sua duração, e disposições para renegociação, renovação, rescisão, condições econômicas e outros termos e condições. O acordo *deverá* dispor sobre o acompanhamento dos povos indígenas\* do cumprimento por parte da *Organização\** de seus termos e condições. (Novo)**

3.3.1 Em caso de delegação de controle sobre as atividades de manejo, é celebrado um acordo vinculativo que inclui:

1. Duração;
2. Disposições para renegociação, renovação e rescisão;
3. Condições econômicas, incluindo mas não se limitando a, custos e partilha de benefícios;
4. Disposições relacionadas a monitoramento pelos povos indígenas\* para assegurar a conformidade com os termos e condições do acordo; e,
5. Outros termos e condições acordados por todas as partes.

3.3.2 Registros de acordos vinculativos são mantidos.

**3.4 A *Organização\** *deverá\** reconhecer e *respeitar\** os direitos, costumes e cultura dos povos indígenas\* conforme definido na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos indígenas (2007) e na Convenção 169 da OIT (1989) (C3.2 V4, revisada para cumprir FSC-POL-30-401, 169 da OIT e UNDRIP)**

3.4.1 Os povos indígenas\* são informados de seus direitos, costumes e cultura definidos na UNDRIP e da Convenção 169 da OIT.

3.4.2 Não há qualquer evidência de violação da UNDRIP e da Convenção 169 da OIT.

**3.5 A *Organização\**, através de *engajamento\** com os povos indígenas\*, *deverá\** identificar as áreas de importância cultural, ecológica, econômica, religiosa ou espiritual sobre as quais estes povos indígenas\* possuam direitos *legais\** ou *consuetudinários\**. Estas áreas *deverão\** ser reconhecidas pela *Organização\** e seu manejo, e/ou *proteção\** *deverá\** ser acordado através de *engajamento\** com estes povos indígenas\*. (C3.3 V4, revisado para POL 30-401)**

3.5.1 Os locais de importância cultural, ecológica, econômica, religiosa ou espiritual especial sobre os quais os povos indígenas\* detêm direitos *legais\** ou *consuetudinários\** e medidas para protegê-los são identificados por meio do *engajamento\** culturalmente adequado.

3.5.2 Medidas para proteger esses locais estão aprovadas, documentadas e implementadas por meio do *engajamento\** culturalmente adequado com os povos indígenas\*.

3.5.3 Sempre que sítios culturais ou arqueológicos forem observados pela primeira vez ou descobertos, as atividades de manejo cessam imediatamente na vizinhança até que medidas de proteção sejam acordadas com os povos indígenas\*, e conforme indicado pelas *leis\** locais e nacionais.

**3.6 A *Organização\** *deverá\** *respeitar\** o direito dos povos indígenas\* de proteger e utilizar seu conhecimento tradicional e *deverá\** compensar os povos indígenas\* pela utilização desse conhecimento e de sua *propriedade intelectual\**. Um acordo vinculativo conforme Critério 3.3 *deverá\** ser celebrado entre a *Organização\** e os povos indígenas\* sobre tal utilização, por meio de *Consentimento Livre, Prévio e Informado\**, antes que ocorra tal utilização, e *deverá\** ser**

**consistente com a *proteção*\* dos direitos de *propriedade intelectual*\*. (C3.4 V4, com "propriedade intelectual" substituindo "conhecimento tradicional")**

3.6.1 O conhecimento tradicional e *propriedade intelectual*\* são protegidos e somente utilizados quando os detentores de tal conhecimento tradicional e *propriedade intelectual*\* deram seu *Consentimento Livre, Prévio e Informado*\*.

3.6.2 Um acordo vinculante encontra-se concluído com os *povos indígenas*\* através de *Consentimento Livre, Prévio e Informado*\* para a utilização do conhecimento tradicional e *propriedade intelectual*\* dos *povos indígenas*\* antes que tal utilização ocorra.

3.6.3 Os benefícios decorrentes do uso do conhecimento tradicional e *propriedade intelectual*\* dos *povos indígenas*\* são divididos equitativamente com os *povos indígenas*\*

## **Princípio 4: Relações com a Comunidade**

***A Organização*\* deverá\* contribuir para manter ou aumentar o bem-estar social e econômico das *comunidades locais*\*.**

**4.1 *A Organização*\* deverá\* identificar as *comunidades locais*\* que existem dentro da *Unidade de Manejo*\* e aquelas que são afetadas pelas atividades de manejo. *A Organização*\* deverá\*, então, através *engajamento*\* com estas *comunidades locais*\*, identificar seus direitos de *posse*\*, seus direitos de acesso e uso dos recursos florestais e *serviços ecossistêmicos*\*, e seus direitos e obrigações *consuetudinários*\* e *legais*\* que se apliquem dentro da *Unidade de Manejo*\*. (Novo)**

4.1.1 Um processo sistemático é usado para identificar todas as *comunidades locais*\* dentro da *Unidade de Manejo*\* ou que podem ser afetadas pelas atividades de manejo.

4.1.2 Através de *engajamento*\* com as *comunidades locais*\*, os seguintes itens são identificados, documentados e/ou mapeados:

1. Seus direitos *consuetudinários* e *legais*\* de *posse*\*;
2. Seus direitos *consuetudinários* e *legais*\* de acesso e uso dos recursos da *floresta*\* e *serviços ecossistêmicos*\*;
3. Seus direitos *consuetudinários* e *legais*\* que se aplicam dentro da *Unidade de Manejo*\*;
4. As provas apoiando tais direitos e obrigações;
5. Áreas onde direitos são contestados entre *comunidades locais*\*, governos e/ou outros.

**4.2 *A Organização*\* deverá\* reconhecer e *respeitar*\* os direitos *consuetudinários* e *legais*\* das *comunidades locais*\* de manter o controle sobre as atividades de manejo dentro ou em relação à *Unidade de Manejo*\* na medida necessária para proteger seus direitos, recursos, *terras e territórios*\*. Delegação pelas *comunidades locais*\* do controle sobre as atividades de manejo para terceiros exige *Consentimento Livre, Prévio e Informado*\*. (C2.2 V4)**

4.2.1 As *comunidades locais*\* são informadas de maneira culturalmente apropriada quando, onde e como as mesmas podem comentar e pedir modificação relativas a atividades de manejo, na medida do necessário para proteger seus direitos, recursos, *terras e territórios*\*.

4.2.2 Não há qualquer evidência de violação dos *direitos consuetudinários e legais\** das *comunidades locais\** relacionados às atividades de manejo.

4.2.3 Onde existirem tais direitos, *as comunidades locais\** são autorizadas a acessar e/ou transitar através da *Unidade de Manejo\**, onde isso não cause o não cumprimento deste padrão e dos *objetivos\** de manejo.

4.2.4 Delegação de controle pelas *comunidades locais\** sobre as atividades de manejo dos recursos sobre os quais as mesmas têm direitos ocorre somente com o consentimento *livre, prévio e informado\** das comunidades locais, observando o seguinte:

1. Garantir que as *comunidades locais\** conhecem seus direitos e obrigações em relação ao recurso;
2. Informar as *comunidades locais\** do valor, em termos econômicos, sociais e ambientais, do recurso sobre o qual estão considerando a delegação de controle;
3. Informar as *comunidades locais\** de seu direito de recusar seu consentimento para as atividades de manejo propostas na medida do necessário para proteger seus direitos, recursos, *terras e territórios\**;
4. Informar as *comunidades locais\** sobre as atividades atuais e futuras planejadas de manejo *florestal\**;
5. Definir os processos de tomada de decisão a serem utilizados pela comunidade e pela Organização;
6. Definir a negociação justa dos acordos de consentimento incluindo compensação justa para o uso do recurso, de forma culturalmente aceitável para as *comunidades locais\**, e se necessário com a assistência de consultores neutros;
7. Garantir que qualquer acordo alcançado está documentado e formalmente reconhecido;
8. Verificar que o acordo está sendo respeitado por todas as partes;
9. Periodicamente renegociar os termos do contrato de consentimento para levar em conta alterações nas condições e queixas; e
10. Conhecimento tradicional e *propriedade intelectual\** são identificados, reconhecidos e documentados se possível, respeitando a confidencialidade do conhecimento e a *proteção\** dos direitos de *propriedade intelectual*

**4.3 A Organização\* deverá\* gerar oportunidades razoáveis\* de emprego, treinamento e outros serviços para as comunidades locais\*, empreiteiros e fornecedores, proporcionais à escala\* e intensidade\* de suas atividades de manejo. (C4.1 V4)**

4.3.1 Oportunidades de emprego, treinamento e outros serviços *razoáveis\** são identificadas, comunicadas e fornecidas para as *comunidades locais\**, empreiteiros e fornecedores.

**4.4 A Organização\* deverá\* implementar atividades adicionais, através de engajamento\* com as comunidades locais\*, que contribuam para o seu desenvolvimento social e econômico, proporcional à escala\*, intensidade\* e impacto socioeconômico de suas atividades de manejo. (C4.4 v4)**

4.4.1 Oportunidades para o desenvolvimento social e econômico local são identificadas através do *engajamento\** com *as comunidades locais\** e outras organizações relevantes.

4.4.2 Os projetos de desenvolvimento e atividades locais e orçamentos associados são desenvolvidos e implementados para o desenvolvimento social e econômico local, levando em consideração as atividades relacionadas promovidas pelas organizações relevantes.

**4.5 A *Organização\**, através de *engajamento\** com *as comunidades locais\**, *deverá\** tomar medidas para identificar, evitar e mitigar impactos sociais, ambientais e econômicos negativos significativos de suas atividades de manejo sobre as comunidades afetadas. A ação tomada *deverá\** ser proporcional à *escala, intensidade e risco\** dessas atividades e impactos negativos. (C4.4 V4)**

4.5.1 Através de *engajamento\** com *as comunidades locais\**, medidas eficazes são identificadas e implementadas para evitar e mitigar quaisquer impactos sociais, ambientais e econômicos negativos significativos das atividades de manejo .

**4.6 A *Organização\**, através de *engajamento\** com *as comunidades locais\**, *deverá\** ter mecanismos para resolver queixas e providenciar compensação justa para as *comunidades locais\** e indivíduos em decorrência de impactos das atividades de manejo da *Organização\**. (C4.5 V4)**

4.6.1 Um processo de resolução de disputas está disponível publicamente, desenvolvido por meio do *engajamento\** com *as comunidades locais\**.

4.6.2 Queixas relacionadas aos impactos das atividades de manejo são respondidas prontamente, e estão resolvidas ou em vias de resolução.

4.6.3 Há um registro atualizado de queixas relacionadas com os impactos das atividades de manejo, incluindo:

1. As medidas tomadas para resolver queixas;
2. Os resultados de todos os processos de resolução de queixas, incluindo compensação justa; e,
3. Queixas não resolvidas e as razões pelas quais não estão resolvidas.

4.6.4 Compensação justa é fornecida para as *comunidades locais\** e indivíduos por danos causados por impactos negativos das atividades de manejo.

4.6.5 Operações cessam em áreas enquanto existam disputas de:

1. Magnitude substancial;
2. Duração substancial; ou,
3. Envolvendo um número *significativo\** de interesses.

**4.7 A *Organização\**, através de *engajamento\** com *as comunidades locais\**, *deverá\** identificar as áreas de importância cultural, ecológica, econômica, religiosa ou espiritual, sobre as quais estas *comunidades locais\** possuam *direitos consuetudinários ou legais\**. Estas áreas *deverão\** ser reconhecidas pela *Organização\**, e seu manejo e/ou *proteção\** *deverá\** ser acordado através de *engajamento\** com essas *comunidades locais\**. (Novo)**

4.7.1 Locais de especial importância cultural, ecológico, econômico, religioso ou espiritual, sobre os quais as *comunidades locais*\* detêm *direitos legais ou consuetudinários*\* e medidas para protegê-los são identificados por meio do *engajamento*\* culturalmente adequado.

4.7.2 Medidas para proteger tais locais são aprovadas, documentadas e implementadas por meio do *engajamento*\* culturalmente adequado com as *comunidades locais*\*.

4.7.3 Sempre que sítios culturais ou arqueológicos forem observados pela primeira vez ou descobertos, as atividades de manejo cessam imediatamente na vizinhança até que medidas de proteção sejam acordadas com os *povos indígenas*\*, e conforme indicado pelas *leis*\* locais e nacionais.

**4.8 A Organização\* deverá\* respeitar\* o direito das comunidades locais\* de proteger e utilizar seu conhecimento tradicional e deverá\* compensar as comunidades locais\* pela utilização desse conhecimento e de sua propriedade intelectual\*. Um acordo vinculativo conforme o Critério 3.3 deverá\* ser celebrado entre a Organização\* e as comunidades locais\* para tal utilização por meio de Consentimento Livre, Prévio e Informado\* antes que tal utilização ocorra, e deverá\* ser consistente com a proteção\* dos direitos de propriedade intelectual\*. (Novo)**

4.8.1 O conhecimento tradicional e *propriedade intelectual*\* são protegidos e somente utilizados quando os detentores de tal conhecimento tradicional e *propriedade intelectual*\* deram seu *Consentimento Livre, Prévio e Informado*\*.

4.8.2 Um acordo vinculante encontra-se concluído com os *povos indígenas*\* através de *Consentimento Livre, Prévio e Informado*\* para a utilização do conhecimento tradicional e *propriedade intelectual*\* das *comunidades locais*\* antes que tal utilização ocorra.

4.8.3 Os benefícios decorrentes do uso do conhecimento tradicional e *propriedade intelectual*\* das *comunidades locais*\* são divididos equitativamente com as *comunidades locais*\*.

## **Princípio 5: Benefícios da Floresta\***

**A Organização\* deverá\* gerir de forma eficiente a gama de produtos e serviços da Unidade de Manejo\* para manter ou melhorar a viabilidade econômica\* a longo prazo e a gama de benefícios sociais e ambientais.**

**5.1 A Organização\* deverá\* identificar, produzir, ou possibilitar a produção de benefícios e/ou produtos diversificados, com base na gama de recursos e serviços ecossistêmicos\* existentes na Unidade de Manejo\*, a fim de fortalecer e diversificar a economia local proporcionalmente à escala\* e intensidade\* das atividades de manejo. (C5.2 e 5.4 V4)**

5.1.1 Em consonância com os *objetivos* de manejo\*, a gama de recursos e *serviços ecossistêmicos*\* são identificados.

5.1.2 Em consonância com os *objetivos*\* de manejo, os benefícios e produtos identificados são produzidos e/ou disponibilizados para que outros os produzam, para fortalecer e diversificar a economia local.

**5.2 A Organização\* deverá\* de maneira geral realizar a exploração de produtos e serviços na Unidade de Manejo\* em nível igual ou abaixo do nível que pode ser permanentemente sustentado. (C5.6 V4)**

5.2.1 Taxas de extração de madeira são baseadas em uma análise que inclui:

1. Uma *abordagem de precaução\** que reflete a qualidade da informação utilizada;
2. Informações atualizadas de crescimento e rendimento;
3. Dados atualizados de estoque;
4. Reduções de volume e área causadas pela mortalidade e decadência, assim como distúrbios naturais tais como incêndios, pragas e doenças;
5. Análise de sensibilidade dos fatores que se aplicam aos cálculos da taxa de extração, com especial atenção para as estimativas e premissas onde os dados forem fracos; e
6. Reduções de volume e área que correspondam à adesão a todos os demais requisitos deste padrão.

5.2.2 Com base na análise das taxas de extração, um corte anual máximo permitido para a madeira é determinado, não excedendo um nível de extração que pode ser permanentemente sustentado inclusive assegurando que as taxas de extração não excedam o crescimento ao longo de extrações sucessivas.

5.2.3 As taxas anuais de extração reais para madeira são registradas e a extração ao longo de um período de dez anos não excede o corte permitido determinado em 5.2.2 para o mesmo período de dez anos.

5.2.4 Para a extração de *produtos florestais não-madeireiros\** sob o controle da *Organização\**, um nível de extração sustentável é calculado e cumprido. Níveis de extração sustentáveis são baseados nos melhores dados disponíveis de estoque e produtividade .

5.2.5 No caso de *produtos florestais não-madeireiros\** sob controle da *Organização\** serem identificados como sendo ameaçados pelas atividades de manejo, as taxas de extração reais são documentadas.

5.2.6 Taxas de extração de *produtos florestais não-madeireiros\** explorados comercialmente sob o controle da *Organização\** são ajustadas quando o monitoramento das taxas de extração reais indicarem extração excessiva.

5.2.7 Estratégias são desenvolvidas e implementadas para manter e/ou melhorar a prestação de *serviços ecossistêmicos\**.

**5.3 A Organização\* deverá\* demonstrar que as externalidades\* positivas e negativas da operação estão incluídas no Plano de Manejo\*. (C5.1 V4)**

5.3.1 Estratégias para tratar *externalidades\** que resultam de atividades de manejo são identificadas e incluídas no *plano de manejo\**.

**5.4 A Organização\* deverá\* empregar processamento local, serviços locais, e agregação de valor local para cumprir os requisitos da Organização\* onde tais estejam disponíveis, proporcionalmente à *escala, intensidade e risco\**. Se tais não estiverem disponíveis localmente, a**

**Organização\* deverá\* fazer tentativas razoáveis\* para ajudar a estabelecer esses serviços. (C5.2 V4)**

5.4.1 Onde custo e qualidade forem pelo menos equivalentes às versões não-locais, os produtos, serviços, processamento e instalações de valor agregado locais são usados.

5.4.2 Tentativas *razoáveis\** são feitas para estabelecer e incentivar a capacidade nas áreas onde bens, serviços, processamento e instalações de valor agregado locais não estejam disponíveis e onde tais atividades não incentivem colheitas superiores aos níveis estabelecidos no *Critério\** 5.2.

**5.5 A Organização\* deverá\* demonstrar seu compromisso com a viabilidade econômica\* de longo prazo através de seu planejamento e gastos proporcionais à escala, intensidade e risco\*. (C5.1 V4)**

5.5.1 Os orçamentos alocam recursos suficientes para implementar o *Plano de Manejo\**, a fim de cumprir este padrão e para assegurar a *viabilidade econômica\** a longo prazo.

5.5.2 Gastos e investimentos são feitos para implementar o *Plano de Manejo\**, a fim de cumprir este padrão e para assegurar a *viabilidade econômica\** no longo prazo.

## **Princípio 6: Valores e Impactos Ambientais**

**A Organização\* deverá\* manter, conservar e / ou restaurar os serviços ecossistêmicos\* e valores ambientais\* da Unidade de Manejo\* e deverá\* evitar, reparar ou mitigar os impactos ambientais negativos. (P6 V4)**

**6.1 A Organização\* deverá\* avaliar os valores ambientais\* na Unidade de Manejo\* e os valores fora da Unidade de Manejo potencialmente afetados pelas atividades de manejo. Esta avaliação deverá\* ser feita com um nível de detalhe, escala e frequência proporcional à escala, intensidade e risco\* das atividades de manejo, e ser suficiente para decidir as medidas necessárias de conservação\*, assim como para detectar e monitorar possíveis impactos negativos de tais atividades.**

6.1.1 A Melhor Informação Disponível é usada para avaliar os *valores ambientais\** dentro e, quando potencialmente afetados pelas atividades de manejo, fora da *Unidade de Manejo\**, incluindo:

1. Funções do *ecossistema\** (incluindo uma base de estoques e fluxos de carbono);
2. *Diversidade biológica\** (tipos de comunidades naturais e sua extensão, tipos de comunidades atuais e sua extensão, espécies raras (*Critério\** 6.5) e tipos de comunidades (*Critério\** 6.4), distúrbios naturais);
3. Recursos hídricos (qualidade da água, habitats ribeirinhos, condição e características dos cursos de água e corpos d'água; áreas sensíveis; corpos d'água que necessitam de restauração; e presença de manguezais, pântanos, e outros ecossistemas de purificação de água ou reguladores de inundações);
4. Solos (tipos de solo, solos sensíveis, solos que necessitam de restauração, etc.); e,
5. Valores de paisagem\* (*Critério\** 6.8).

6.1.2 As avaliações são realizadas em *escalas\** apropriadas de modo que:

1. Impactos das atividades de manejo são avaliados (*Critério\** 6.2);
2. Riscos\* para valores ambientais\* são identificados;
3. Medidas de *conservação\** necessárias para proteger os valores são identificadas; e,
4. Monitoramento de impactos ou alterações ambientais pode ser conduzido.

**6.2 Antes do início de atividades perturbadoras de área, a *Organização\** deverá\* identificar e avaliar a *escala, intensidade e risco\** dos potenciais impactos das atividades de manejo sobre os valores ambientais\* identificados. (C6.1 V4)**

6.2.1 Impactos potenciais de todas as atividades de manejo sobre valores ambientais\* identificados dentro e fora da *Unidade de Manejo\** são identificados e avaliados durante o planejamento do manejo e antes do início das atividades perturbadoras da área.

6.2.2 A avaliação dos impactos potenciais está em um nível de detalhe e *escala\** suficientes para identificar e descrever:

1. Medidas necessárias de prevenção e mitigação de impacto;
2. Monitoramento para detectar e mitigar possíveis impactos negativos pode ser identificado; e
3. Ambos os impactos de maior escala e específicos a um determinado local podem ser identificados e tratados.

6.2.3 O impacto cumulativo potencial de longo prazo de múltiplas atividades de manejo sobre valores ambientais\* identificados é identificado e avaliado.

**6.3 A *Organização\** deverá\* identificar e implementar ações efetivas para prevenir impactos negativos das atividades de manejo sobre os valores ambientais\*, e para mitigar e reparar aqueles que ocorrerem, proporcionalmente à *escala, intensidade e risco\** de tais impactos. (C6.1 V4)**

6.3.1 As atividades de manejo são planejadas e implementadas para evitar impactos negativos e proteger os valores ambientais\*

6.3.2 Os impactos negativos sobre os valores ambientais\* são prevenidos, inclusive por meio da implementação das atividades de manejo prescritas.

6.3.3 Onde a prevenção de impacto não for bem sucedida, são adotadas medidas para evitar danos adicionais, e os impactos negativos sobre os valores ambientais\* são mitigados e reparados.

**6.4 (6.2 revisado) A *Organização\** deverá\* proteger espécies raras\* e ameaçadas\* e seus habitats\* na *Unidade de Manejo\**, através de *zonas de conservação\**, *áreas de proteção\**, *conectividade\** e / ou (quando necessário) outras medidas diretas para garantir sua sobrevivência e viabilidade. Estas medidas deverão\* ser proporcionais à *escala, intensidade e risco\** das atividades de manejo e ao estado de *conservação\** e exigências ecológicas ligadas a tais espécies raras e ameaçadas\*. A *Organização\** deverá\* levar em conta a distribuição geográfica e exigências ecológicas das espécies raras e ameaçadas\* para além do limite da *Unidade de Manejo\**, ao determinar as medidas a serem tomadas dentro da *Unidade de Manejo\**. (C6.2 V4)**



6.4.1 A Melhor Informação Disponível é utilizada para identificar *espécies raras e ameaçadas\**, e seus *habitats\**, incluindo espécies CITES e aquelas inscritas nas listas nacionais, regionais e locais de *espécies raras e ameaçadas\** que estejam presentes ou que possam estar presentes dentro da *Unidade de Manejo\** e áreas adjacentes à *Unidade de Manejo\**.

6.4.2 Os impactos potenciais das atividades de manejo sobre *espécies raras e ameaçadas\** e seus *habitats\** são identificados.

6.4.3 As *espécies raras e ameaçadas\** e seus *habitats\** são protegidos, inclusive através da presença de *zonas de conservação\**, *áreas de proteção\**, *conectividade\**, e outras medidas diretas para a sua sobrevivência e viabilidade, tais como programas de recuperação da espécie.

6.4.4 A caça, pesca, captura e coleta de *espécies raras ou espécies ameaçadas\** é *prevenida*.

**6.5 (6.4 e 10.5 revisados) A *Organização\** deverá\* identificar e proteger as áreas de amostra representativa de *ecossistemas nativos\** e/ou restaurá-los para *condições mais naturais\**. Onde não existam áreas de amostra representativa, a *Organização\** deverá\* restaurar uma proporção da *Unidade de Manejo\** para *condições mais naturais\**. O tamanho das áreas e as medidas tomadas para a sua proteção ou restauração *deverão\** ser proporcionais ao estado de *conservação\** e valor dos *ecossistemas\** em nível de *paisagem\**, e à *escala, intensidade e risco\** das atividades de manejo. (C6.4 e 10.5 V4)**

6.5.1 Antes da primeira avaliação e usando a Melhor Informação Disponível e métodos cientificamente rigorosos, *ecossistemas nativos\** que existem, ou existiriam sob *condições naturais\** são identificados.

6.5.2 Antes da primeira avaliação e usando a Melhor Informação Disponível e métodos cientificamente rigorosos, análise de representação é realizada para identificar *ecossistemas\** nativos que não estejam adequadamente representados ou protegidos na *Unidade de Manejo\** em condição suficiente para funcionar como ecossistemas naturais.

6.5.3 Áreas de amostras representativas dos *ecossistemas\** nativos naturais são designadas, protegidas e/ou restauradas na *Unidade de Manejo\**.

1. Áreas existentes de amostra representativa com condição suficiente para funcionar como ecossistemas naturais são mapeadas e protegidas dentro da *Unidade de Manejo\**;
2. Se áreas de amostra representativa com condição suficiente não existirem dentro da *Unidade de Manejo\**, ou se áreas de amostragem representativa existentes representarem inadequadamente ecossistemas nativos, uma proporção da *Unidade de Manejo\** é restaurada para *condições mais naturais\**; e
3. A soma das áreas de amostra representativa existente e/ou áreas de *restauração\** é proporcional ao estado de *conservação\** e valor dos *ecossistemas\** ao nível da paisagem, ao tamanho da Unidade de Manejo\* e à *intensidade\** do manejo florestal\*.

**6.6 A *Organização\** deverá\* efetivamente manter a existência contínua de ocorrência natural de espécies e *genótipos\** nativos, e evitar perdas de *diversidade biológica\**, especialmente através do manejo de *habitat\** na *Unidade de Manejo\**. A *Organização\** deverá\* demonstrar que existem medidas eficazes para manejar e controlar a caça, pesca, captura e coleta. (C6.2 C6.3 e V4)**

6.6.1 A Melhor Informação Disponível é usada para identificar as características do habitat exigida pela variedade de espécies que ocorrem naturalmente e sua diversidade genética, que podem ser afetadas pelas atividades de manejo.

6.6.2 Especialistas com conhecimento sobre a biodiversidade local estão envolvidos, e as fontes relevantes são consultadas na identificação de ocorrência natural das espécies e *genótipos\** e sua distribuição natural.

6.6.3 As avaliações são concluídas para determinar se as atividades de manejo oferecem características de habitats suficientes para a gama de espécies de ocorrência natural e sua diversidade genética.

6.6.4 As características de *habitat\** para manter e *restaurar\** a biodiversidade são protegidas ou recrutadas, inclusive através da implementação de atividades de manejo.

6.6.5 informações atualizadas são mantidas sobre as atividades de caça, pesca, captura ou coleta, incluindo os níveis de colheita autorizados ou permitidos;

6.6.6 Medidas eficazes existem para limitar as atividades de caça, pesca, captura ou coleta para que espécies nativas que ocorram naturalmente, sua diversidade genética e sua distribuição natural sejam mantidas

**6.7 A Organização\* deverá\* proteger ou restaurar os cursos de água naturais, corpos d'água, zonas ripárias e sua conectividade\*. A Organização\* deverá\* evitar impactos negativos na qualidade e quantidade de água e mitigar e corrigir aqueles que ocorrerem. (C6.5 V4)**

6.7.1 Cursos de água e corpos d'água naturais são identificados e mapeados.

6.7.2 Cursos de água e corpos d'água naturais, e a qualidade da água são protegidos,

6.7.3 Onde medidas de *proteção\** implementadas não protegem cursos e corpos d'água dos impactos das atividades de extração *florestal\**, são implementadas medidas que *restauram\**:

1. Cursos de água e corpos d'água naturais e sua *conectividade\**;
2. *Habitat\** para espécies aquáticas que se reproduzem em planaltos circundantes;
3. *Habitat\** de espécies predominantemente terrestres que se reproduzem em habitats\* aquáticos adjacentes;
4. *Habitat\** para espécies que usam áreas ribeirinhas para a alimentação, cobertura, e deslocamento;
5. *Habitat\** para espécies de plantas associadas com áreas ribeirinhas;
6. Sombreamento e insumos de madeira e liteira em áreas aquáticas adjacentes;
7. *Habitat\** aquático; e
8. A qualidade e quantidade de água.

6.7.4 Cursos de água e corpos d'água naturais, e a qualidade da água que tenham sido danificados por uso passado da terra ou da água pela *Organização\** são restaurados. Onde haja continuada degradação ambiental causada por manejadores anteriores e atividades de terceiros, são implementadas medidas para prevenir ou mitigar a degradação ambiental continuada.

6.7.5 Não são criados bloqueios de cursos de água, fluxos e passagens de peixe, e os bloqueios artificiais existentes são removidos ou remediados sempre que a *Organização\** possua autoridade para tal.

**6.8 A *Organização\** deverá\* manejar a paisagem\* na Unidade de Manejo\* para manter e/ou restaurar um mosaico variado de espécies, tamanhos, idades, escalas espaciais e ciclos de regeneração apropriados para os valores paisagísticos\* da região, e para reforçar a resiliência econômica e ambiental. (C10.2 V4)**

6.8.1 A *paisagem\** é manejada para manter e/ou *restaurar\** conectividade de habitat e um mosaico variado de espécies, tamanhos, idades, escalas espaciais e ciclos de regeneração consistentes com os tipos de florestas naturais e padrões de perturbação.

6.8.2 Quando o mosaico atual de espécies, tamanhos, idades, escalas espaciais e ciclos de regeneração for significativamente diferente da condição natural, ou onde a estrutura atual da *floresta\** carecer de níveis naturais de diversidade, atividades de manejo e medidas são implementadas para melhorar ou restaurar a diversidade espacial

**6.9 (6.10 revisado) A *Organização\** não deverá\* converter florestas naturais\* em plantações\*, nem florestas naturais\* ou plantações em qualquer outro uso da terra, exceto quando a conversão:**

- a) afetar uma parcela muito limitada da área da *Unidade de Manejo\**; e
- b) se destinar à produção de benefícios de *conservação\** de longo-prazo claros, substanciais, adicionais, e seguros na *Unidade de Manejo\**; e
- c) não danificar ou ameaçar *Altos Valores de Conservação\**, nem quaisquer áreas ou recursos necessários para manter ou melhorar tais *Altos Valores de Conservação\**. (C6.10 V4)

6.9.1 Áreas *florestais\** que foram convertidas (tanto de *plantação\** para uso não-florestal\* quanto de *floresta natural\** para *plantação\** ou uso não-florestal\*) desde 1994, e/ou estão programadas para a conversão, são identificadas.

6.9.2 Nenhuma conversão para *plantação\** ou terra não-florestal\* ocorreu, exceto em circunstâncias onde a conversão:

1. Afeta não mais do que 0,5% da área total da *Unidade de Manejo\** no ano atual ou qualquer ano futuro e não resulta numa área total cumulativa convertida em excesso de 5% da *Unidade de Manejo\** desde novembro de 1994; e
2. A conversão produzirá benefícios de *conservação\** claros, substanciais, adicionais e seguros a longo prazo na *Unidade de Manejo\**; e
3. Não danifica ou ameaça *Altos Valores de Conservação\** nem quaisquer áreas ou recursos necessários para manter ou reforçar tais *Altos Valores de Conservação\**.

**6.10 Unidades de Manejo\* contendo plantações\* que foram estabelecidas em áreas convertidas a partir de floresta natural\* após novembro de 1994 não deverão\* se qualificar para a certificação, salvo:**

- a) quando houver prova clara e suficiente de que a *Organização\** não foi direta ou indiretamente responsável pela conversão, ou
- b) quando a conversão tiver afetado uma parcela muito limitada da área da *Unidade de*

***Manejo\** e esteja produzindo benefícios de *conservação\** de longo prazo claros, substanciais, adicionais e seguros na *Unidade de Manejo\**. (C10.9 V4)**

6.10.1 Áreas de *plantações\** suas datas de estabelecimento original, e o estado anterior das áreas são identificados.

6.10.2 Não há áreas que tenham sido convertidas de *floresta\** natural para *plantação\** desde novembro de 1994, exceto quando:

1. A *Organização\** fornecer evidências claras e suficientes de que não foi direta ou indiretamente responsável pela conversão; ou
2. A conversão produzirá benefícios de *conservação\** claros, substanciais, adicionais e seguros a longo prazo na *Unidade de Manejo\**; e
3. A área total de *plantação\** em áreas convertidas de *floresta\** natural desde novembro de 1994 é inferior a 5% da área total da *Unidade de Manejo\**.

## **Princípio 7: Planejamento de Manejo**

***A Organização\** deverá\* ter um *plano de manejo\** consistente com suas políticas e *objetivos\** e proporcional à *escala, intensidade e riscos\** de suas atividades de manejo. O *plano de manejo\** deverá\* ser implementado e mantido atualizado com base em informações de monitoramento a fim de promover o *manejo adaptativo\**. A documentação de planejamento e processual relacionada deverá\* ser suficiente para orientar o pessoal, informar as *partes interessadas\** e *as partes afetadas\**, e justificar decisões de manejo**

**7.1 *A Organização\** deverá\*, proporcionalmente à *escala, intensidade e risco\** de suas atividades de manejo, estabelecer políticas (visão e valores) e *objetivos\** para o manejo, que sejam ambientalmente corretos, socialmente benéficos e economicamente viáveis. Resumos de tais políticas e *objetivos\** deverão\* ser incorporados no *plano de manejo\**, e divulgados. (C7.1 V4)**

7.1.1 Políticas (visão e valores) que contribuem para o cumprimento dos requisitos deste padrão estão descritas no *plano de manejo\**.

7.1.2 Os *objetivos\** de manejo operacionais específicos, que coletivamente abordam os requisitos deste padrão são apresentados no *plano de manejo\**.

**7.2 *A Organização\** deverá\* ter e implementar um *plano de manejo\** para a *Unidade de Manejo\** que seja totalmente consistente com as políticas e *objetivos\** conforme estabelecidos de acordo com o Critério 7.1. O *plano de manejo\** deverá\* descrever os recursos naturais existentes na *Unidade de Manejo\** e explicar como o plano vai atender os requisitos de certificação do FSC. O *plano de manejo\** deverá\* abranger o planejamento de manejo *florestal\** e planejamento de manejo social proporcionais à *escala, intensidade e risco\** das atividades planejadas. (C7.1 V4)**

7.2.1 O *plano de manejo\** inclui ações de manejo, procedimentos, estratégias e outras medidas para alcançar os *objetivos\** do manejo.

7.2.2 O plano de manejo\* é implementado e aborda os seguintes elementos:

1. Um resumo dos resultados das avaliações, incluindo:
  - a) Recursos naturais e valores ambientais\*, conforme identificado no Princípio 6\* e Princípio\* 9;
  - b) Recursos e condições sociais, econômicos e culturais, conforme identificado no Princípio 6, Princípio\* 2 ao Princípio\* 5 e Princípio\* 9; e
  - c) Os principais riscos sociais e ambientais na área, como identificados no Princípio 6, Princípio\* 2 ao Princípio 5\* e Princípio\* 9.
2. Um resumo dos programas e atividades relacionados a:
  - a) Direitos dos trabalhadores\*, saúde e segurança no trabalho, igualdade de gênero\*, conforme identificado no Princípio 4;
  - b) Povos indígenas\*, relações com a comunidade, desenvolvimento econômico e social local, identificados, de acordo com Princípio\* 3, Princípio\* 4 e Princípio 5\*; e
  - c) Engajamento\* das partes interessadas e resolução de disputas; e queixas, conforme identificado no Princípio 7\* e Princípio 9\*;
  - d) Atividades de manejo planejadas e cronogramas, sistemas silviculturais utilizados, métodos e equipamentos de colheita típicos, conforme identificados no Princípio\* 10;
  - e) A justificativa para as taxas de extração de madeira e outros recursos naturais, conforme identificado no Princípio 5;
3. Medidas para identificar, conservar e/ou restaurar:
  - a) Espécies e habitats raros e ameaçados;
  - b) Corpos d'água e zonas ribeirinhas;
  - c) Conectividade da paisagem, incluindo corredores de vida selvagem;
  - d) Áreas de Amostra Representativa, como identificado no Princípio\* 6; e
  - e) Altos Valores de Conservação\*, como identificado no Princípio\* 9
4. Medidas para avaliar, prevenir e mitigar os impactos negativos das atividades de manejo sobre:
  - a) Valores ambientais\*, conforme identificado no Princípio\* 6 e Princípio\* 9; e
  - b) Valores Sociais, conforme identificado no Princípio\* 2 ao Princípio 5\* e Princípio\* 9;
5. A descrição do programa de monitoramento, conforme identificado no Princípio\* 8, incluindo:
  - a) Crescimento e rendimento, conforme identificado no Princípio\* 5;
  - b) Valores ambientais, conforme identificado no Princípio\* 6;
  - c) Impactos operacionais, conforme identificado no Princípio\* 10;
  - d) Altos Valores de Conservação, conforme identificado no Princípio\* 9; e
  - e) Sistemas de monitoramento baseados em engajamento\* das partes interessadas planejados ou em vigor, conforme identificado no Princípio\* 2 ao Princípio 5\* e Princípio 9\*; e

6. Mapas descrevendo zoneamento dos recursos naturais e uso do solo na UMF.

**7.3 O plano de manejo\* deverá\* incluir metas verificáveis através das quais o progresso em direção a cada um dos objetivos\* de manejo prescritos pode ser avaliado. (Novo)**

7.3.1 Metas verificáveis, bem como a frequência com que são avaliadas, são estabelecidas para monitorar o progresso em direção ao objetivo\* de manejo e usadas como base para o monitoramento no Princípio\* 8.

**7.4 A Organização\* deverá\* atualizar e revisar periodicamente o planejamento de manejo e documentação processual para incorporar os resultados do monitoramento e avaliação, engajamento\* com as partes interessadas, ou informação científica e técnica nova, assim como para responder a mudanças nas circunstâncias ambientais, sociais e econômicas. (C7.2 V4)**

7.4.1 O plano de manejo\* é revisado e atualizado periodicamente para incorporar:

1. Os resultados do monitoramento, incluindo resultados de auditorias de certificação;
2. Os resultados de avaliação;
3. Os resultados de engajamento\* das partes interessadas;
4. Nova informação científica e técnica; e
5. Alteração das circunstâncias ambientais, sociais ou econômicas

**7.5 A Organização\* deverá\* disponibilizar publicamente\* um resumo do plano de manejo\* de forma gratuita. Exceto por informações confidenciais, outros componentes relevantes do plano de manejo\* deverão\* ser disponibilizados para as partes afetadas\* a pedido, a um custo de reprodução e manuseio. (C7.4 V4)**

7.5.1 Um resumo do plano de manejo\* está disponível ao público\*, sem nenhum custo, a menos que a Organização\* torne o plano de manejo\* completo disponível sem custo, excluindo as informações confidenciais, caso em que não é necessário um resumo

7.5.2 O plano de manejo\* completo, excluindo as informações confidenciais, está disponível para as partes interessadas afetadas\* a pedido. A seu critério, a Organização\* poderá cobrar os custos reais de reprodução e manipulação

**7.6 A Organização\* deve\*, proporcionais à intensidade, escala e risco\* das atividades de manejo, de forma proativa e transparente, envolver as partes afetadas\* em seu planejamento de manejo e monitoramento de processos, e deve\* engajar partes interessadas\* quando for solicitada. (C4.4 V4)**

7.6.1 São desenvolvidos e implementados procedimentos para assegurar que as partes interessadas afetadas\* estejam engajadas de forma proativa e transparente nos seguintes processos:

1. Mecanismos de resolução de disputas (Critério\* 1.6, Critério\* 2.6, Critério\* 4.6);
2. Definição de Salário digno\* (Critério\* 2.4);
3. Identificação de direitos (Critério\* 3.1, Critério\* 4.1), locais (Critério\* 3.5, Critério\* 4.7) e impactos (Critério\* 4.5);

4. Atividades de desenvolvimento socioeconômico das *comunidades locais\** (Critério\* 4.4), e
5. Avaliação, manejo e monitoramento de Alto Valor de Conservação\* (Critério\* 9.1, Critério\* 9.2, Critério\* 9.4).

7.6.2 Os procedimentos de engajamento descrevem como:

1. Os representantes e pontos de contato adequados são determinados (incluindo, se necessário, as instituições, organizações e autoridades locais);
2. Canais de comunicação mutuamente acordados, culturalmente apropriados são estabelecidos e, em seguida utilizados, permitindo que a informação flua nos dois sentidos;
3. Todos os atores (mulheres, jovens, idosos, minorias) são igualmente representados e engajados;
4. Todas as reuniões, todos os pontos discutidos e todos os acordos alcançados são documentados;
5. O conteúdo dos registros de reunião é aprovado; e
6. Os resultados de todas as atividades de *engajamento\** serão compartilhados com os envolvidos e seu conteúdo formal e utilização prevista serão aprovados antes de se prosseguir com as atividades de manejo.

7.6.3 As *partes interessadas afetadas\** são notificadas com antecedência a respeito dos processos de planejamento do manejo e monitoramento que possam ter impacto negativo sobre as mesmas, e é oferecida oportunidade para o *engajamento\**, a fim de identificar formas de evitar ou reduzir os impactos esperados.

7.6.4 As *partes interessadas\** são notificadas com antecedência de, e providas de uma oportunidade para o *engajamento\** nos, processos de planejamento do manejo e monitoramento que possam vir a ter um impacto sobre seus interesses.

## **Princípio 8: Monitoramento e Avaliação**

**A *Organização\** deverá\* demonstrar que o progresso no sentido de alcançar os *objetivos\** do manejo, os impactos das atividades de manejo e a condição da *Unidade de Manejo\** são monitorados e avaliados proporcionalmente à escala, intensidade, e risco das atividades de manejo, a fim de implementar um *manejo adaptativo\**.**

**8.1 A *Organização\** deverá\* monitorar a implementação de seu *Plano de Manejo\**, incluindo suas políticas e *objetivos\**, seu progresso com as atividades previstas, e a conquista de suas metas verificáveis. (Novo)**

8.1.1 Uma abordagem regular, abrangente e replicável por escrito está em vigor e implementada, monitorando a implementação do *Plano de Manejo\** incluindo suas políticas e os objetivos e cumprimento das metas verificáveis.

**8.2 A Organização\* deverá\* monitorar e avaliar os impactos ambientais e sociais das atividades realizadas nas Unidade de Manejo\*, e mudanças em sua condição ambiental. (C8.2 V4)**

8.2.1 Uma abordagem por escrito regular, abrangente e replicável existe e está implementada, monitorando os impactos ambientais das atividades de manejo.

8.2.2 Um programa regular, abrangente e replicável existe e está implementado, monitorando os impactos sociais das atividades de manejo.

8.2.3 Uma abordagem regular, abrangente e replicável por escrito existe e está implementada, monitorando as mudanças nas condições ambientais.

**8.3 A Organização\* deverá\* analisar os resultados do monitoramento e avaliação e incorporar os resultados desta análise no processo de planejamento. (C8.4 V4)**

8.3.1 Os resultados de monitoramento e avaliação são analisados e as atividades são adaptadas de maneira oportuna para assegurar que os requisitos desta norma sejam atendidos.

8.3.2 A análise dos resultados do monitoramento e avaliação está incorporada na revisão periódica do *Plano de Manejo\**.

8.3.3 Os *objetivos\** de manejo, metas planejadas e/ou atividades de manejo são revisados, se os seus resultados não estiverem em conformidade com os requisitos deste padrão.

**8.4 A Organização\* deverá\* disponibilizar ao público um resumo dos resultados do monitoramento gratuitamente, excluindo as informações confidenciais. (C8.5 V4)**

8.4.1 Um resumo dos resultados do monitoramento, excluindo as informações confidenciais, está disponível ao público, sem nenhum custo.

**8.5 A Organização\* deverá\* possuir e implementar um sistema de monitoramento e rastreamento proporcional à *escala, intensidade e risco\** de suas atividades de manejo, para demonstrar a origem e volume na proporção da produção prevista para cada ano, de todos os produtos provenientes da *Unidade de Manejo\** que são comercializados como certificados pelo FSC. (C8.3 V4)**

8.5.1 Um sistema está implementado para controlar e rastrear todos os produtos que são comercializados como certificados pelos FSC.

8.5.2 As informações sobre todos os produtos que saem da *floresta\** são compiladas e documentadas, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

1. Espécies;
2. Tipo de produto;
3. Volume (ou quantidade) de produto;
4. Informações para traçar o material para a área de corte;



5. Data de corte ou produção; e,
6. Se o material foi ou não vendido a uma organização certificada de Cadeia de Custódia.

8.5.3 Notas fiscais de vendas são mantidas por um período mínimo de cinco anos para todos os produtos vendidos com uma declaração do FSC, identificando, no mínimo, as seguintes informações:

1. Nome e endereço do comprador;
2. A data da venda;
3. Espécies;
4. Tipo de produto;
5. O volume (ou quantidade) vendido;
6. Código de certificado de Manejo Florestal / Cadeia de Custódia; e
7. Grupo de Produto do FSC.

## **Princípio 9: *Altos Valores de Conservação\****

***A Organização\* deverá\* manter e/ou melhorar as áreas os Altos Valores de Conservação\* na Unidade de Manejo\* através da aplicação de princípio da precaução\*.***

***Critério 9.1 A Organização\*, através de engajamento\* com as partes interessadas\*, partes afetadas\*, e outros meios e fontes, deverá avaliar e registrar a presença e estado dos seguintes Altos Valores de Conservação\* na Unidade de Manejo\*, proporcional à escala, intensidade e risco\* de impactos provenientes das atividades de manejo, e probabilidade de ocorrência de Altos Valores de Conservação\*:***

***AVC 1 - Diversidade de espécies. Concentrações de diversidade biológica\* incluindo espécies endêmicas e espécies raras, ameaçadas\* ou em perigo de extinção\*, que sejam significativas nos níveis global, regional ou nacional.***

***AVC 2 - Ecossistemas\* e mosaicos em nível de paisagem. Ecossistemas\* grandes em nível de paisagem e mosaicos de ecossistemas que sejam significativos nos níveis global, regional ou nacional, e que contenham populações viáveis da grande maioria das espécies que ocorrem naturalmente em padrões naturais de distribuição e abundância.***

***AVC 3 - Ecossistemas\* e habitats. Ecossistemas\*, habitats\* ou refúgios\* raros, ameaçados ou em perigo de extinção.***

***AVC 4 - Serviços ecossistêmicos\* críticos. Serviços ecossistêmicos\* básicos em situações críticas\*, incluindo a proteção\* de bacias hidrográficas e controle de erosão de solos e encostas vulneráveis.***

***AVC 5 - Necessidades da comunidade. Áreas e recursos fundamentais para satisfazer as necessidades básicas das comunidades locais\* ou povos indígenas\* (para subsistência, saúde, nutrição, água, etc.), identificados através do engajamento com essas comunidades ou povos indígenas.***

***AVC 6 - Valores culturais. Áreas, recursos, habitats e paisagens\* de significância cultural, arqueológica ou histórica mundial ou nacional, e/ou de importância cultural, ecológica,***

**econômica ou religiosa / sagrada crítica\*** para as culturas tradicionais das **comunidades locais\*** ou **povos indígenas\***, identificados através de engajamento com essas **comunidades locais\*** ou **povos indígenas\***.

**(C9.1 V4)**

9.1.1 A avaliação é completada usando a Melhor Informação Disponível que identifica e registra a localização e o estado de *Alto Valor de Conservação\** Categorias de 1 a 6, conforme definido no Critério 9.1; as Áreas de *Alto Valor de Conservação\** de que dependem; e sua condição.

9.1.2 A avaliação inclui *engajamento\** com as *partes interessadas\** e *afetadas\** na conservação do *Altos Valores de Conservação\**.

**9.2 A Organização\* deverá\* desenvolver estratégias eficazes que mantenham e/ou melhorem os Altos Valores de Conservação\*, através de engajamento\* com as partes interessadas\*, partes afetadas\* e especialistas. (C9.2 V4)**

9.2.1 Ameaças aos *Altos Valores de Conservação\** identificados são documentadas usando a Melhor Informação Disponível.

9.2.2 Estratégias e ações de manejo são desenvolvidas para manter e/ou melhorar os AVCs identificados e áreas associadas antes da implementação de atividades de manejo potencialmente prejudiciais.

9.2.3 As *partes interessadas\** e *afetadas\** e especialistas locais e regionais estão envolvidos na identificação e desenvolvimento de estratégias e ações de manejo para manter e/ou melhorar os *Altos Valores de Conservação\** identificados.

9.2.4 As estratégias desenvolvidas são eficazes para manter e/ou aumentar os *Altos Valores de Conservação\** e estão sujeitas à *Abordagem de Prevenção\**

**9.3 A Organização\* deverá\* implementar estratégias e ações que mantenham e/ou melhorem os Altos Valores de Conservação\* identificados. Tais estratégias e ações deverão\* implementar a abordagem preventiva\* proporcionalmente à escala, intensidade e risco\* das atividades de manejo. (C9.3 V4)**

9.3.1 Os *Altos Valores de Conservação\** e as áreas das quais dependem são mantidos e/ou melhorados, incluindo através da implementação das estratégias desenvolvidas.

9.3.2 A *abordagem de prevenção\** é aplicada quando as estratégias e ações para cada *Alto Valor de Conservação\** são implementadas, sujeitas à *escala, intensidade e risco\** das atividades de manejo.

9.3.3 Atividades que prejudicam *Altos Valores de Conservação\** cessam imediatamente e são tomadas medidas para restaurar\* e proteger os Altos Valores de Conservação.

**9.4 A Organização\* deverá\* demonstrar que monitoramento periódico é realizado para avaliar as mudanças no status de Altos Valores de Conservação\*, e deverá\* adaptar suas estratégias de manejo para garantir sua efetiva proteção\*. O monitoramento deverá ser proporcional à escala, intensidade e risco\* das atividades de manejo, e deve incluir engajamento\* com as partes interessadas\*, partes afetadas\*, e especialistas. (C9.4 V4)**

9.4.1 Um programa de monitoramento periódico avalia:

1. Implementação de estratégias;
2. O estado de *Altos Valores de Conservação\** incluindo as áreas das quais dependem; e
3. A eficácia das estratégias e ações de manejo para a *proteção\** ou para manter plenamente e/ou melhorar os AVCs.

9.4.2 O programa de monitoramento inclui *engajamento\** com *partes interessadas\** e *afetadas\** e especialistas.

9.4.3 O programa de monitoramento tem escopo, *escala\**, detalhe e frequência suficientes para detectar mudanças nos *Altos Valores de Conservação\**, em relação à avaliação inicial, e estado identificado para cada *Alto Valor de Conservação\**.

9.4.4 As estratégias e ações de manejo são adaptadas durante o monitoramento ou quando uma nova informação mostre que estas estratégias e ações são ineficazes para proteger ou garantir a manutenção e/ou melhoria de *Altos Valores de Conservação\**.

## **Princípio 10: Implementação de Atividades de Manejo**

**As atividades de manejo realizadas por ou para a *Organização\** para a *Unidade de Manejo\** deverão\* ser selecionadas e implementadas de acordo com as políticas econômicas, ambientais e sociais e os *objetivos\** da *Organização\**, em conformidade com os Princípios e Critérios coletivamente. (Novo)**

**10.1 Após a colheita, ou de acordo com o *plano de manejo\**, a *Organização deverá\**, por métodos de regeneração natural ou artificial, regenerar a cobertura vegetal de maneira oportuna para condições pré-colheita ou *condições mais naturais\**. (Novo)**

10.1.1 Todos as áreas que passaram por colheita são regeneradas em tempo hábil que:

1. Protege valores ambientais\* afetados, por exemplo solos expostos onde haja risco de erosão\*; e
2. É adequado para recuperar a composição, estrutura, produtividade, estoque completo, e taxas de crescimento otimizadas gerais pré-colheita ou de floresta natural\*, das espécies manejadas de forma a manter ou aumentar a produção global da Unidade de Manejo\*.

10.1.2 As atividades de regeneração são implementadas de uma forma consistente com:

1. Objetivos de que vão produzir condições pré-colheita ou mais *naturais\**;
2. Características da vegetação natural do local determinadas na avaliação ambiental, e
3. A determinação do corte anual permitido.

**10.2 A *Organização\* deverá\** usar espécies para a regeneração que sejam ecologicamente bem adaptadas ao local e aos *objetivos\** de manejo. A *Organização\* deverá\** usar *espécies nativas\** e *genótipos\** locais para a regeneração, a menos que haja uma justificação clara e convincente para a utilização de outros. (C10.4 C4)**

10.2.1 As *espécies\** escolhidas para a regeneração são de genótipos locais e ecologicamente bem adaptadas ao local, a menos que justificativa clara e convincente seja fornecida para o uso de genótipos não-locais ou *espécies não-nativas\**

10.2.2 As espécies escolhidas para a regeneração são coerentes com os objetivos de regeneração.

**10.3 A Organização\* somente deverá\* usar espécies exóticas\* quando há conhecimento e/ou experiência que demonstrem que os impactos invasivos podem ser controlados e medidas de mitigação eficazes estão em operação. (C6.9 e C10.8 V4)**

10.3.1 As *espécies exóticas\** são usadas somente quando a experiência direta e/ou os resultados de investigação científica demonstram que os impactos podem ser controlados e medidas eficazes estão em vigor para controlar sua propagação fora da área em que estejam estabelecidas.

10.3.2 A propagação de espécies invasoras é controlada.

10.3.3 Se os sistemas e medidas para controlar a invasão forem ineficazes com espécies introduzidas pela Organização, programas para eliminar as *espécies exóticas\** são concebidos e implementados.

**10.4 A Organização\* não deverá\* usar organismos geneticamente modificados\* na Unidade de Manejo\*. (C6.8 V4)**

10.4.1 *Organismos Geneticamente Modificados\** (OGM) não são usados.

**10.5 A Organização\* deverá\* usar práticas silviculturais ecologicamente apropriadas para a vegetação, espécies e objetivos\* de manejo. (Novo)**

10.5.1 Práticas silviculturais são implementadas, que sejam ecologicamente adequadas para a vegetação, espécies, locais e *objetivos\** de manejo.

**10.6 A Organização\* deverá\* evitar, ou tentar eliminar, o uso de fertilizantes. Quando fertilizantes forem utilizados, a Organização\* deverá\* prevenir, mitigar e/ou reparar os danos aos valores ambientais\*. (C10.7 V4)**

10.6.1 O uso de fertilizantes é evitado, ou está sendo reduzido com o objetivo de eliminação, inclusive através da utilização de práticas silviculturais que evitam ou reduzem a necessidade de fertilizantes.

10.6.2 Quando fertilizantes são utilizados, seus tipos, taxas e frequências de aplicação são documentados.

10.6.3 Quando fertilizantes são utilizados, os valores ambientais são protegidos, inclusive por meio da implementação de medidas para prevenir danos.

10.6.4. Danos aos *valores ambientais\** resultantes do uso de fertilizantes são mitigados ou reparados.

**10.7 A Organização\* deverá\* usar manejo integrado de pragas e sistemas silviculturais\* que evitem, ou se destinam a eliminar, o uso de pesticidas\* químicos. A Organização\* não deverá\* usar qualquer pesticida\* químico proibido pela política do FSC. Quando pesticidas\* forem usados,**

**a Organização\* deverá\* prevenir, mitigar e/ou reparar os danos aos valores ambientais\* e à saúde humana. (C6. e C10.7 V4)**

10.7.1 O manejo integrado de pragas, incluindo a seleção de sistemas de *silvicultura\**, é usado para evitar ou procurar eliminar a frequência, extensão e quantidade de aplicações de *pesticida\** químico, e resultam na eliminação do uso ou reduções gerais de aplicações."

10.7.2 *Pesticidas\** químicos proibidos pela Política de pesticidas do FSC não são utilizados na *Unidade de Manejo*, a menos que derrogação tenha sido concedida pelo FSC.

10.7.3 Registros do uso de *pesticidas\** são mantidos, incluindo o nome comercial, princípio ativo, quantidade de ingrediente ativo utilizado, data de uso, local de utilização, e a razão para o uso.

10.7.4 O uso de *pesticidas\** está em conformidade com os requisitos para o transporte, armazenamento, manipulação, aplicação e procedimentos de emergência para limpeza após derramamentos acidentais, conforme especificado nas publicações da OIT sobre o uso de produtos químicos, publicações nacionais e *leis\** nacionais e locais.

10.7.5 Se *pesticidas\** são usados, os métodos de aplicação minimizam quantidades utilizadas, ao mesmo tempo em que atingem resultados efetivos, e proporcionam *proteção\** eficaz a *paisagens\** circundantes, incluindo:

1. Não utilização de *pesticidas\** conhecidos por prejudicar espécies aquáticas e outros animais selvagens;
2. Restrições sobre aplicações durante condições climáticas desfavoráveis (por exemplo, vento);
3. Evitar produtos químicos cujos componentes iniciais sejam tóxicos para plantas e animais; e
4. Zonas de segurança de não-aplicação ao redor de:
  - i. *Habitat\** de espécies raras e ameaçadas\*;
  - ii. Comunidades de plantas raras; e
  - iii. Zonas ribeirinhas.

10.7.6 Danos *aos valores ambientais\** ou à saúde humana resultantes do uso de *pesticidas\** são prevenidos. Se ocorrer algum dano, então o mesmo é mitigado ou reparado.

**10.8 A Organização\* deverá\* minimizar, monitorar e controlar rigorosamente o uso de agentes de controle biológico\* de acordo com protocolos científicos internacionalmente aceitos\*. Quando agentes de controle biológico\* forem utilizados, a Organização\* deverá\* prevenir, mitigar e/ou reparar os danos aos valores ambientais\*. (C6.8 V4)**

10.8.1 O uso de *agentes de controle biológico\** está em conformidade com as *leis nacionais\** e *protocolos científicos internacionalmente aceitos\**.

10.8.2 Os *valores ambientais\** são protegidos contra impactos adversos causados pelo uso de *agentes de controle biológico\**.

10.8.3 O uso de *agentes de controle biológico\** é documentado, incluindo o tipo, quantidade utilizada, data de utilização, local de uso, e a razão para o uso.

10.8.4 O uso de *agentes de controle biológico\** é minimizado, monitorado e controlado.

10.8.5 Danos *aos valores ambientais\** causados pelo uso pela *Organização\** de *agentes de controle biológico\** são identificados e mitigados ou remediados.

**10.9 A Organização\* deverá\* avaliar os riscos\* e implementar atividades que reduzem os potenciais impactos negativos de perigos naturais, proporcionalmente à escala, intensidade e risco\*. (Novo)**

10.9.1 O *risco\** das atividades de manejo aumentarem os riscos de desastres naturais é avaliado.

10.9.2 As atividades de manejo são modificadas e/ou medidas são desenvolvidas e implementadas, para reduzir os *riscos\** identificados.

**10.10 A Organização\* deverá\* gerenciar o desenvolvimento de infraestruturas, transporte e atividades de silvicultura\* para que os recursos hídricos e solos sejam protegidos, e perturbação e danos a espécies raras e ameaçadas\*, habitats\*, ecossistemas\* e valores da paisagísticos\* sejam impedidos, mitigados e/ou reparados. (C6.5 V4)**

10.10.1 São desenvolvidas e implementadas medidas em infraestrutura existente e desenvolvimento de infraestrutura, transporte e atividades de *silvicultura\**, para assegurar:

1. Controle de erosão;
2. Proteção das *espécies raras e ameaçadas\**, *habitats\**, *ecossistemas\** e *valores da paisagem\**;
3. *Proteção\** da qualidade e quantidade de água dentro e fora da *Unidade de Manejo\** afetada pelas atividades de manejo;
4. *Proteção\** de córregos, pântanos e corpos de água dentro e fora da *Unidade de Manejo\**;
5. *Proteção\** dos solos;
6. Fluxo livre de água incluindo padrões naturais de drenagem e passagem de espécies aquáticas.

10.10.2 Perturbação ou danos aos recursos hídricos, solos, *espécies raras e ameaçadas\**, *habitats\**, *ecossistemas\** e *valores da paisagem\** são reparados e restaurados em tempo hábil, e as atividades de manejo são modificadas para evitar danos adicionais.

**10.11 A Organização\* deverá\* manejar as atividades associadas à colheita e extração de produtos florestais madeireiros e não-madeireiros\*, de modo que os valores ambientais\* sejam conservados, resíduos comercializáveis sejam reduzidos, e dano a outros produtos e serviços seja evitado. (C5.3 e C6.5 V4)**

10.11.1 Práticas de colheita e extração para *produtos florestais madeireiros e não-madeireiros\** são implementadas de uma forma que conserva os *valores ambientais\**, conforme identificado no *Critério\** 6.1.

10.11.2 Práticas de colheita otimizam a utilização dos produtos *florestais\** e materiais comercializáveis.

10.11.3 Quantidades suficientes de biomassa morta e em decomposição e estrutura da *floresta\** são mantidas no local após a colheita para a conservação dos *valores ambientais\**.

10.11.4 As práticas de colheita minimizam os danos aos valores ambientais\*.

10.11.5 Danos a outros produtos e serviços são evitados.

10.11.6 Práticas de colheita minimizam os danos às árvores em pé remanescentes e resíduos lenhosos no solo.

**10.12 A Organização\* deverá\* descartar os resíduos de forma ambientalmente adequada. (C6.7 V4)**

10.12.1 A coleta, limpeza, transporte e eliminação de todos os resíduos são realizados de forma ambientalmente adequada.

## Anexo A

### Exemplos de *leis aplicáveis* \*, regulamentos e tratados internacionais, convenções e acordos nacionalmente *ratificados*\*:

<b>1. Direitos legais para colheita</b>	
1.1 <i>Posse</i> * da terra e direitos de manejo	Legislação que abrange a <i>posse</i> * da terra, incluindo direitos consuetudinários, bem como direitos de manejo que incluem o uso de métodos legais* para obter direitos de <i>posse</i> * e direitos de manejo. Abrange também o registro <i>legal</i> * de empresas e registro fiscal, incluindo as licenças relevantes <i>legalmente</i> * exigidas .
1.2 Licenças de concessão	A legislação que regula os procedimentos de emissão de licenças de concessão <i>florestais</i> *, incluindo o uso de métodos <i>legais</i> * de obtenção de licença de concessão. Especialmente o suborno, a corrupção e o nepotismo são questões bem conhecidas relacionadas a licenças de concessão.
1.3 Planejamento de manejo e colheita	Quaisquer requisitos legais* nacionais ou subnacionais de Planejamento de Manejo, incluindo a realização de inventários florestais*, a existência de um <i>Plano de Manejo</i> * <i>florestal</i> * e planejamento e monitoramento relacionados, avaliações de impacto, consulta com outras entidades, bem como a aprovação destes pelas autoridades competentes.
1.4 Autorizações de colheita	Leis e regulamentos nacionais e subnacionais que regulam a emissão de autorizações de colheita, licenças ou outro documento <i>legal</i> * necessário para operações de colheita específicas. Inclui o uso de métodos <i>legais</i> * de obtenção de autorização. A corrupção é um problema bem conhecido relacionado à emissão de autorizações de colheita.
<b>2. Impostos e taxas</b>	
2.1 Pagamento de royalties e taxas de colheita	Legislação que cobre o pagamento de todas as taxas específicas de colheita <i>florestal</i> * legalmente exigidas, tais como royalties, taxas de corte e outras taxas baseadas em volume. Também inclui pagamento das taxas baseadas na classificação correta de quantidades, qualidades e espécies. Classificação incorreta de produtos <i>florestais</i> * é uma questão bem conhecida, muitas vezes combinada a suborno de funcionários encarregados de controlar a classificação.
2.2 Impostos de valor agregado e outros impostos sobre vendas	Legislação que abrange diferentes tipos de impostos sobre vendas que se aplicam ao material sendo vendido, incluindo material de venda como <i>floresta</i> * em crescimento (venda de árvores em pé).
2.3 Impostos sobre renda e lucro	Legislação que cobre impostos sobre renda e lucro relativos ao lucro obtido com a venda dos produtos <i>florestais</i> * e atividades de colheita. Esta categoria também está relacionada à renda oriunda da venda de madeira e não inclui outros impostos geralmente aplicáveis a empresas ou relacionados ao pagamento de salários.
<b>3. Atividades de extração de madeira</b>	
3.1 Regulamentos de extração de madeira	Todos os requisitos <i>legais</i> * para técnicas de extração e tecnologia, incluindo o corte seletivo, regeneração de madeira, corte raso, transporte de madeira a partir do local de corte e limitações sazonais etc. Normalmente, isso inclui regulamentos sobre o tamanho das zonas de corte, idade e/ou diâmetro mínimo de corte, atividades e elementos que <i>deverão</i> * ser preservados durante o corte, etc. Criação de trilhas de arraste ou transporte, construção de estradas, sistemas de drenagem e pontes etc. <i>deverão</i> * também ser considerados, bem como o planejamento e monitoramento das atividades de extração. <i>Deverão</i> * ser considerados quaisquer códigos juridicamente vinculativos para as práticas de extração.
3.2 Áreas e espécies protegidas	Tratados, leis e regulamentos internacionais, nacionais e subnacionais relacionados às áreas protegidas, usos e atividades permitidos da <i>floresta</i> *, e/ou espécies raras, ameaçadas ou em perigo de extinção, incluindo seus habitats* e habitats* potenciais.



3.3 Requisitos ambientais	Leis e regulamentos nacionais e subnacionais relacionados com a identificação e/ou <i>proteção</i> * dos <i>valores ambientais</i> * incluindo mas não se limitando àqueles relativos ou afetados pela extração e colheita, nível aceitável para os danos no solo, estabelecimento de zonas-tampão (por exemplo, ao longo de cursos de água, áreas abertas, áreas de reprodução), manutenção de árvores de retenção no local de corte, limitação sazonal da época de colheita, requisitos ambientais para maquinário florestal*, uso de <i>pesticidas</i> * e outros produtos químicos, <i>conservação da biodiversidade</i> *, qualidade do ar, <i>proteção</i> * e <i>restauração</i> * da qualidade da água, operação de equipamentos de lazer, desenvolvimento de infraestrutura não relacionada a operações florestais, exploração e extração mineral, etc.
3.4 Saúde e segurança	Equipamentos de <i>proteção</i> * individual legalmente exigidos para pessoas envolvidas em atividades de colheita, uso de práticas seguras de corte e transporte, estabelecimento de zonas de <i>proteção</i> * em torno dos locais de colheita, e requisitos de segurança para máquinas usados. Requisitos de segurança legalmente exigidos em relação ao uso de produtos químicos. Os requisitos de saúde e segurança que <i>deverão</i> * ser considerados dizem respeito às operações realizadas na <i>floresta</i> * (e não ao trabalho de escritório, ou outras atividades menos relacionadas às operações <i>florestais</i> * em si).
3.5 Emprego legal	Requisitos legais para o emprego do pessoal envolvido nas atividades de colheita, incluindo exigência de contratos e autorizações de trabalho, requisitos de seguros obrigatórios, requisitos de certificados de competência e outros requisitos de formação, e pagamento de encargos sociais e imposto de renda retidos na fonte pelo empregador. Além disso, os pontos cobrem a observância da idade mínima para o trabalho e idade mínima para o pessoal envolvido em trabalhos perigosos, da legislação contra o trabalho forçado ou compulsório, e discriminação e liberdade de associação.
<b>4. Direitos de terceiros</b>	
4.1 Direitos consuetudinários	Legislação que abrange os direitos consuetudinários relevantes para as atividades de colheita e extração <i>florestal</i> *, incluindo requisitos que abrangem partilha de benefícios e direitos indígenas.
4.2 Consentimento livre prévio e informado	Legislação que abrange o "consentimento livre prévio e informado", em conexão com a transferência de direitos de manejo <i>florestal</i> * e direitos consuetudinários para a organização a cargo da operação de colheita.
4.3 Direitos dos povos indígenas	Legislação que regula os direitos dos <i>povos indígenas</i> *, na medida em que estes estejam relacionados às atividades florestais. Aspectos possíveis a serem considerados são a <i>posse</i> * da terra, direito de uso de determinados recursos relacionados à <i>floresta</i> * ou a prática de atividades tradicionais, que podem envolver terras da <i>floresta</i> *.
<b>5. Comércio e transporte</b> <b>NOTA:</b> Esta seção abrange os requisitos para as operações de manejo <i>florestal</i> *, bem como o processamento e comércio.	
5.1 Classificação das espécies, quantidades, qualidades	Legislação que regula como o material extraído é classificado em termos de espécies, volumes e qualidades no que diz respeito a comércio e transporte. Classificação incorreta de material extraído é um método bem conhecido para reduzir / evitar o pagamento de impostos e taxas legalmente prescritos.
5.2 Comércio e transporte	Todas as licenças comerciais exigidas <i>deverão</i> * existir, assim como documento de transporte legalmente exigido, que acompanha o transporte de madeira da operação <i>florestal</i> *.
5.3 Comércio offshore e preços de transferência	Legislação que regula o comércio offshore. Comércio offshore com empresas relacionadas localizadas em paraísos fiscais combinado a preços de transferência artificiais é uma forma conhecida de evitar o pagamento de impostos e taxas legalmente prescritos para o país de colheita e considerado como um importante gerador de recursos que podem ser utilizados para o pagamento de suborno e dinheiro sujo para a operação <i>florestal</i> * e pessoal envolvido na operação de colheita. Muitos países criaram legislação sobre preços de transferência e

	comercialização offshore. <i>Deveria-se*</i> notar que apenas podem ser incluídos aqui preços de transferência e comercialização offshore na medida em que forem legalmente proibidos no país.
5.4 Regulamentos aduaneiros	Legislação aduaneira abrangendo áreas tais como licenças de exportação / importação, classificação de produtos (códigos, quantidades, qualidades e espécies).
5.5 CITES	Certificados CITES (Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna e Flora Selvagens, também conhecida como Convenção de Washington).

**Anexo B**  
**Áreas Amostrais Representativas (AAR)**

		Intensidade do Manejo					
		Altamente Natural			Plantação Intensiva		
Tamanho da Unidade de Manejo	Muito grande					Baixos Níveis de AP Níveis / Alta Significância Florestal	Status do Ecossistema / Valor em Paisagem
	Pequena	10%				Altos Níveis de AP/ Baixa Significância	

NOTA: O percentual da Unidade de Manejo no estado Área Amostral Representativa (AAR) é geralmente esperado a aumentar proporcionalmente com o aumento do tamanho da Unidade de Manejo, a intensidade do manejo, e/ou o estado e valor dos ecossistemas ao nível da paisagem. Tais aumentos são representados pelas setas e sua direcionalidade.

O estado e valor dos ecossistemas no nível da paisagem referem-se a: a) níveis de área protegida (AP), ou seja, a medida em que os ecossistemas naturais são protegidos na paisagem, tanto dentro da Unidade de Manejo quanto na área imediatamente ao redor; e b) a importância da unidade de manejo florestal a partir da perspectiva de conservação a nível da paisagem. Conforme aumenta o tamanho da unidade de manejo, o foco estará cada vez mais nas condições dentro da unidade de manejo, na medida em que unidades de gestão muito grandes têm a probabilidade de elas próprias comporem paisagens.

A importância do gráfico está em seu conteúdo e conceitos substantivos, incluindo as notas anteriores, e não em sua formatação específica. O número de colunas, linhas e células é, no presente, apenas ilustrativo. É menos crítico que os Padrões Nacionais / Regionais usem um gráfico em si, e mais importante que suas disposições sejam substancialmente comensuráveis, independentemente do seu formato.

## Anexo C

### Orientação: Estrutura Conceitual para Planejamento / Monitoramento.

DOCUMENTO DE PLANEJAMENTO DE MANEJO (POR EXEMPLO, VARIA DE ACORDO COM EIR E JURISDIÇÃO)	PERIODICIDADE DE REVISÃO DO PLANO	ELEMENTO SENDO MONITORADO (LISTA PARCIAL)	PERIODICIDADE DE MONITORAMENTO	QUEM MONITORA ESTE ELEMENTO (POR EXEMPLO, VARIA DE ACORDO COM EIR E JURISDIÇÃO)	PRINCÍPIO OU CRITÉRIO DO FSC
<b>Planejamento Local</b>	Anual	Travessias de riachos	Quando no campo e anualmente	Pessoal operacional	P10
		Estradas	Quando no campo e anualmente	Pessoal operacional	P10
		Áreas de Retenção	Anualmente, amostra	Pessoal operacional	P6, P10
		Espécies raras, ameaçadas e em perigo de extinção (RTE)	Anualmente	Biólogo Consultor	P6
		Corte anual permissível (AAC)	Anualmente	Gerente das Terras Florestais	C5.2
		Surtos de doenças causadas por insetos	Anualmente, amostra	Biólogo Consultor / Ministério das Florestas	
<b>Orçamento</b>	Anual	Gastos	Anualmente	COO	P5
		Contribuição para economia local	Trimestral	Gerente Geral	P5
<b>Plano de Engajamento</b>	Anual	Estatísticas de emprego	Anualmente	Gerente Geral	P3, P4
		Acordos Sociais	Anualmente, ou conforme acordado em Plano de Engajamento	Coordenador social	P3, P4
		Queixas	Em progresso	Gerente de RH	P2, P3, P4

<b>DOCUMENTO DE PLANEJAMENTO DE MANEJO</b> <b>(POR EXEMPLO, VARIA DE ACORDO COM EIR E JURISDIÇÃO)</b>	<b>PERIODICIDADE DE REVISÃO DO PLANO</b>	<b>ELEMENTO SENDO MONITORADO</b> <b>(LISTA PARCIAL)</b>	<b>PERIODICIDADE DE MONITORAMENTO</b>	<b>QUEM MONITORA ESTE ELEMENTO</b> <b>(POR EXEMPLO, VARIA DE ACORDO COM EIR E JURISDIÇÃO)</b>	<b>PRINCÍPIO OU CRITÉRIO DO FSC</b>
		Discriminação sexual	Em progresso	Gerente de RH	
<b>Plano de Manjo de 5 anos</b>	5 anos	Populações de animais selvagens	A ser determinado	Ministério do Meio Ambiente	P6
		Resíduos Lenhosos	Anualmente	Ministério das Florestas	P10
		Crescimento livre / regeneração	Anualmente, amostra		
<b>Plano de Manejo Florestal Sustentável</b>	10 anos	Distribuição de classe de idade	10 anos	Ministério do Meio Ambiente	P6
		AAC de 10 anos	Anualmente, 10 anos	Ministério das Florestas / Gerente das Terras Florestais	C5.2